JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agronômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

FICHA RESUMO

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de conservação predial, contemplando a gestão, o planejamento e a execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência e suporte técnico contínuos, serviços periódicos e por demanda, fornecimentos sob demanda, e serviços de engenharia sob demanda (incluindo pequenas adaptações ou reformas), nas instalações prediais da Justiça Federal de Blumenau.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Edifício-sede da Subseção Judiciária de Blumenau
Rua Dr. Max Tavares D'Amaral, 121 - Bairro Velha - CEP – Blumenau/SC

VISTORIA

A vistoria às dependências do edifício para ciência do objeto é etapa obrigatória, salvo se a empresa emitir declaração assinada informando ao órgão de que tem pleno conhecimento do objeto que está sendo licitado e das condições locais e peculiaridades associadas à execução completa.

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCALIZADORA
Direção da Divisão de Apoio Operacional	Direção do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Blumenau

DOCUMENTOS PRINCIPAIS

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a CONTRATADA

- Certidão de Registro e Regularidade no respectivo Conselho Técnico Profissional, conforme detalhado no termo de referência;
- Atestado de vistoria técnica, ou declaração, conforme detalhado no termo de referência;
- Atestado(s) de capacidade técnica, conforme detalhado no termo de referência.

2. DURANTE O CONTRATO

Para a CONTRATADA

- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica das atividades de conservação/manutenção predial junto à Justiça Federal de Blumenau – SC, detalhada no termo de referência;
- Plano de manutenção para 60 meses, detalhado no termo de referência;

Para serviços específicos do contrato:

Manutenção preventiva anual na subestação

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** específica do serviço de manutenção preventiva geral da subestação, devidamente paga, assinada por Engenheiro(a) Eletricista responsável técnico da

empresa que realizar o serviço;

- Certificado de NR-10 de curso de 40h vigente de todos os profissionais que forem realizar os serviços que envolvam eletricidade;
- Certificado de NR-10 SEP de curso de 40h vigente de todos os profissionais que forem realizar os serviços que envolvam eletricidade;
- Certificado de NR-35 vigente de todos os profissionais que forem realizar os serviços que envolvam trabalho em altura;
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido** de todos os profissionais que forem realizar os serviços que envolvam eletricidade;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou de Documento de Responsabilidade Técnica (ART, TRT, dentre outros), ou de Certidão de Acervo Operacional - CAO, conforme detalhado no termo de referência, para a manutenção preventiva anual na subestação da edificação.

Elevadores

- DRT - Documento de Responsabilidade Técnica, assinado por responsável técnico da empresa que realizar as manutenções mensais nos equipamentos.

3. TÓPICOS GERAIS

HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

- Vide item 1.8.1

VISITAS PERMANENTES DE PROFISSIONAL(IS) DE ENGENHARIA

- Vide item 1.8.4.1

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- Vide item 1.8.5

LAUDO DE SEGURANÇA/MEDICINA DO TRABALHO

- Vide item 1.8.6

SUBCONTRATAÇÃO

- Vide item 1.8.7

ATENDIMENTOS EXTRAS

- Vide item 1.8.8 (especial atenção também ao IMR - Índice de medição de resultado/Indicador nº 2, associado a esta atividade eventual no Anexo)

FORNECIMENTOS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA

- Vide itens 5.9 e 5.10

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

- Vide Anexo B

PROJETOS DA EDIFICAÇÃO

- Vide Anexo C

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de conservação predial, contemplando a gestão, o planejamento e a execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, assistência e suporte técnico contínuos, serviços periódicos e por demanda, fornecimentos sob demanda, e serviços de engenharia sob demanda (incluindo pequenas adaptações ou reformas), nas instalações prediais da Justiça Federal de Blumenau, cujo(s) endereço(s) está(ão) relacionado(s) abaixo:

SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM BLUMENAU		
Sede	**Endereço**	**Área (m²)**
Sede Bairro Velha	Rua Dr. Max Tavares D'Amaral, 121 - Bairro Velha - Blumenau/SC	14.340,00

1.2. Esta contratação deverá cobrir qualquer outra unidade da Justiça Federal que venha a ser instalada em Blumenau e sua região metropolitana, utilizando os profissionais lotados na sede atual, a critério da Administração da Justiça Federal.

1.3. A área total atual da sede é de aproximadamente 14.340,00 m² (quatorze mil trezentos e quarenta metros quadrados), podendo ser modificada caso haja a instalação de outras unidades na Seção Judiciária de Santa Catarina em Blumenau e região.

1.4. A conservação predial compreende gestão, coordenação (técnica e administrativa) e execução da manutenção predial, contemplando manutenção preventiva, corretiva e preditiva, principalmente nos seguintes campos de serviço: hidráulicos/sanitários, civis, elétricos – entrada de energia/subestação/quadros elétricos/circuitos elétricos em geral/rede estabilizada/no-break/eventual barramento blindado *busway*/etc - , redes de dados/cabeamento estruturado, elevadores, preventivo de incêndio em sua totalidade, marcenaria/carpintaria, serralheria, terraços, telhados, calhas, muros, platibandas, calçadas e demais itens descritos neste documento.

1.5. A especificação e periodicidades mínimas dos serviços não se limitam aos listados neste documento, podendo ser acrescidas de novas necessidades conforme as inovações tecnológicas e as boas práticas de manutenção, bem como as previstas em normas específicas.

1.6. EQUIPE DE TRABALHO

Abaixo, tabela com resumo da equipe residente.

Posto de trabalho	Modalidade	Quantidade	Carga horária semanal
Eletrotécnico	Residente	01	40h
Eletricista	Residente	01	40h
Oficial de manutenção predial	Residente	01	40h
Oficial de manutenção predial - ênfase instalações hidráulicas	Residente	01	40h

1.7. A equipe técnica residente a ser formada para a realização de serviços no prédio da Justiça Federal deverá conter quatro (04) profissionais, preparados para prestar serviços previstos, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, de acordo com a legislação pertinente.

1.8. Atribuições mínimas a serem exercidas pelo corpo de profissionais da CONTRATADA para a execução do contrato (entre outras definidas pela empresa e por seu(s) responsável(eis) técnico(s)):

Posto	Atribuições
Eletrotécnico(a)	• responsável por atuar nos equipamentos da subestação da Justiça Federal. Deverá ser qualificado pela CONTRATADA para trabalhos em média tensão, englobando todos os equipamentos existentes na subestação;

	• deverá atuar normalmente como eletricista nas atividades do contrato e chamados dos usuários, dividindo a execução dos serviços com a coordenação técnica da equipe; • supervisionar a equipe, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, em conformidade com as determinações da fiscalização do contrato; • manutenção preventiva, corretiva e preditiva em toda a infraestrutura elétrica e/ou eletroeletrônica coberta por este contrato, na infraestrutura de rede de dados (cabeamento estruturado), sistema de controle de acesso, CTFV, vigilância, etc; • manutenção preventiva/corretiva na central de alarme de incêndio e seus acessórios (sensores, atuadores, etc); • manutenção preventiva/corretiva no sistema preventivo de incêndio da edificação, onde aplicável; • envolvimento em melhorias ou remodelagens, como instalação, remoção e alteração de circuitos, quadros elétricos, etc; • envolvimento em demais manutenções e/ou melhorias definidas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do contrato; • realizar a coordenação técnica das atividades da equipe e conhecer atribuições de cada posto; • orientar, estabelecer rotinas, propor melhorias, efetuar controles, em conformidade com as determinações do(s) responsável(eis) técnico(s) do contrato, da fiscalização ou da gestão do contrato; • acompanhar e prestar quaisquer esclarecimentos aos prestadores de serviços que sejam subcontratados; • acompanhar os serviços periódicos realizados em elevadores, geradores a diesel, etc, sempre dando ciência à fiscalização do contrato; • acompanhar a execução do plano de manutenção predial, a ser elaborado pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do contrato; • elaborar/preencher planilhas de acompanhamento das atividades do contrato, assim como demais demandas similares; • reportar-se aos responsáveis técnicos do contrato, sempre que necessário; • realizar outras atividades definidas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do contrato.
Eletricista	• manutenção preventiva, corretiva e preditiva em toda a infraestrutura elétrica e/ou eletroeletrônica coberta por este contrato, na infraestrutura de rede de dados (cabeamento estruturado), sistema de controle de acesso, CTFV, vigilância, etc; • execução de tarefas rotineiras de manutenção na área elétrica, eletrônica, realização de medições, testes, e demais definidas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do contrato; • envolvimento em melhorias ou remodelagens, como instalação, remoção e alteração de circuitos, quadros elétricos, etc; • manutenção preventiva/corretiva no sistema preventivo de incêndio da edificação, onde aplicável; • manutenção preventiva/corretiva na central de alarme de incêndio e seus acessórios (sensores, atuadores, etc); • acompanhamento e auxílio dos trabalhos realizados pelo eletrotécnico e pelos demais postos de traabalho, conforme orientação do(s) responsável(is) técnico(s);

	• envolvimento em demais manutenções e/ou melhorias definidas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do contrato.
Oficial de manutenção predial	• execução de todos os serviços cobertos pelo contrato, dentro de sua especialidade, tais como: ◦ demolições e ampliações; ◦ serviços com reboco, com argamassa e afins; ◦ reparos, manutenções e melhorias em partes civis como contrapisos, calçadas, etc; ◦ serviços associados a juntas de dilatação, ACM, porcelanato; ◦ pinturas em geral, internas e externas, assim como serviços de massa corrida e afins; ◦ pisos diversos (cerâmicos, melamínicos, granitos, carpets, etc); ◦ alvenaria, divisórias e *drywall*; ◦ forros de gesso, de alumínio, de placas, etc; ◦ telhados, calhas, rufos, platibandas, impermeabilização, etc; ◦ serviços em acessórios sem eletricidade, de acordo com o que for definido pelo(a) responsável técnico(a) do contrato (passagem de cabos, cabos de rede, dutos, eletrodutos, canaletas, perfilados, eletrocalhas, etc); ◦ portas e caixilhos, persianas, gessos, fechaduras, dobradiças, ajustes de portas, prateleiras, puxadores, armários, murais, espelhos, vidros, instalação de quadros na parede, assim como melhorias de ambientes, reparos em mobiliários e demais demandas requisitadas durante a execução do contrato; ◦ colocação, retirada ou remanejamento de divisórias de vidro, com seus complementos do tipo porta, bandeiras e acessórios; ◦ manutenção preventiva/corretiva no sistema preventivo de incêndio da edificação, onde aplicável; ◦ manutenção preventiva, corretiva e preditiva em toda a infraestrutura elétrica e/ou eletroeletrônica coberta por este contrato, na infraestrutura de rede de dados (cabeamento estruturado), sistema de controle de acesso, CTFV, vigilância, etc; ◦ execução de tarefas rotineiras de manutenção na área elétrica, eletrônica, realização de medições, testes, e demais definidas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) do contrato; ◦ envolvimento em melhorias ou remodelagens, como instalação, remoção e alteração de circuitos, quadros elétricos, etc; ◦ demais serviços necessários à execução do contrato cabíveis ao posto.
Oficial de manutenção predial - ênfase instalações hidráulicas	• Envolver-se nas mesmas atividades do posto 'Oficial de manutenção predial' - **exceção a qualquer atividade que envolva eletricidade** -, assim como as específicas abaixo relacionadas: ◦ limpezas eventuais de ralos, caixas de gordura, reservatório de esgoto, cisternas, etc; ◦ executar serviços de instalação e conserto de encanamentos e seus acessórios, utilizando as ferramentas manuais e mecânicas adequadas e necessárias; ◦ reparos, manutenções e melhorias em hidráulica, hidrossanitários, etc;

	◦ cortar, rosquear, curvar, dobrar, montar e conservar as tubulações de material metálico e não metálico e partes acessórias de água, gás, esgotos, calefação e saneamento; ◦ fazer a manutenção dos encanamentos e tubulações das instalações hidráulicas da edificação, incluindo também desentupimento em geral (canos, prumadas, ralos, sifões, pias, vasos sanitários, mictórios, etc); ◦ abrir valetas no solo e realizar abertura nas paredes de alvenaria ou gesso acartonado; ◦ tamponar juntas, empregando material apropriado ou soldando-as para eliminar as possibilidades de vazamentos; ◦ posicionar e fixar tubos, com base no projeto existente, utilizando parafusos, porcas, luvas de junção, solda ou argamassa, para confeccionar a linha de condução; ◦ testar e instalar louça sanitária, caixas d'água, reservatórios, chuveiros, registros, torneiras, ferragens, revestimentos isolantes e outras partes pertinentes a essas instalações, necessárias a conexões para completar o sistema hidráulico; ◦ consertar e trocar válvulas de descarga e vedantes de torneira, canos com vazamento, e afins; ◦ realizar manutenção preventiva no sistema hidráulico da edificação; ◦ instalar e manutenir bebedouros; ◦ manutenção preventiva/corretiva no sistema preventivo de incêndio da edificação, onde aplicável; ◦ demais serviços necessários à execução do contrato cabíveis ao posto.

1.8.1. A empresa CONTRATADA prestará os serviços por meio da equipe técnica descrita neste termo, **com jornada, por posto de trabalho, de 40 horas semanais**, a serem distribuídas a critério da fiscalização do contrato no período **entre 7h e 20h, de segunda a sexta-feira**, excluindo-se feriados nacionais e municipais.

1.8.1.1. Caso não esteja prevista em norma coletiva aplicável à categoria, a compensação de horários será pactuada por acordo individual escrito firmado entre a empresa e o empregado.

1.8.1.2. Na carga horária diária de trabalho não está incluído o período correspondente ao intervalo intrajornada.

1.8.2. **A CONTRATANTE poderá exigir da empresa CONTRATADA que o profissional realize algum serviço previsto neste Termo de Referência fora do horário descrito acima, havendo a necessária compensação de horário através de banco de horas, conforme estabelecido em norma coletiva aplicável à categoria e/ou acordo individual escrito firmado entre a empresa e o empregado.**

1.8.2.1. Caso haja, no momento do desligamento do funcionário, saldo de horas a compensar, estas serão pagas a título de "hora extra".

1.8.3. Em feriados da Justiça Federal e do Servidor Público, elencados abaixo, a quantidade de postos de trabalho e/ou a carga horária diária de cada posto poderão ser reduzidas, mediante compensação de horas trabalhadas em outras datas, desde que no interesse da CONTRATANTE e visando à realização de serviços cuja periodicidade variada (em dias alternados, semanal, quinzenal, mensal ou sob demanda) possibilite que sejam realizadas oportunamente:

a) Carnaval - 2ª e 3ª feira (dia variável) - Art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966;
b) Semana Santa - 4ª e 5ª feira (dia variável) - Art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966;
c) Dia do Advogado - 11 de agosto - Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966;
d) Dia do Servidor Público - 28 de outubro (pode ser alterado, a critério da Administração) - Art. 236 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

e) Dia de Todos os Santos - 01 de novembro - Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966;

f) Dia da Justiça - 08 de dezembro - Art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966;

g) Recesso judiciário - 20 de dezembro a 06 de janeiro - Art. 62, inc. I, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966.

1.8.3.1. As reduções na quantidade de postos de trabalho e/ou a carga horária diária de cada posto serão comunicadas à CONTRATADA, pelo fiscal técnico, com prazo de 1 (um) dia útil de antecedência, o qual poderá ser excepcionalmente reduzido, mediante acordo entre as partes.

1.8.3.2. No caso de redução da quantidade de postos nas datas acima elencadas, serão descontados dos pagamentos à CONTRATADA os valores referentes ao vale transporte e vale alimentação, nos termos dos artigos 9º e 10 da IN SEGES/MGI n. 81/2024, e outras despesas não suportadas pela empresa, se houver.

1.8.3.3. A compensação de horas somente poderá ser realizada dentro do mesmo mês, pelo próprio funcionário, limitada ao acréscimo de 2 (duas) horas na jornada diária de trabalho (observadas as limitações contidas no art. 58-A da CLT para o trabalho em regime de tempo parcial).

1.8.3.3.1. Os dias referentes ao recesso forense poderão ser compensados no mês subsequente.

1.8.3.3.2. Quando se tratar de ausência eventual do trabalhador, a compensação será dentro do mês da ausência, exceto quando não houver tempo hábil para a compensação ser realizada naquele período.

1.8.3.4. Caso não ocorra a compensação (em datas previamente acordadas com o fiscal técnico do contrato), será aplicado desconto do valor correspondente às horas de serviços não prestados, além da correspondente penalidade pelo descumprimento contratual, se for o caso.

1.8.4. **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

As atividades de manutenção predial terão como responsáveis técnicos 1(um(a)) Engenheiro(a) eletricista e 1(um(a)) Engenheiro(a) Civil, que serão responsáveis por todos os procedimentos executados pela empresa CONTRATADA constantes deste contrato, especialmente por:

a) **<u>Engenheiro Eletricista</u>**:

1) Entrada geral de energia da edificação, subestação, do quadro de entrada de energia, dos quadros de medição, dos transformadores (inclusive troca - se necessário), do banco de capacitores e do grupo gerador a diesel, aterramento geral da edificação, BEP, bem como demais equipamentos existentes na subestação do edifício;

2) Infraestrutura elétrica completa da edificação;

3) Medições e balanceamentos elétricos necessários na subestação;

4) Mini geradores (bombas) a diesel de emergência, incluindo eventuais USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada) e quadros elétricos relacionados, existentes no sistema preventivo de incêndio da edificação;

5) Suporte técnico global nos assuntos de manutenção predial envolvendo eletricidade e assuntos afins;

6) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA / para-raios);

7) *Nobreak* e baterias de toda a edificação.

b) **<u>Engenheiro Civil</u>**:

1) Infraestrutura civil da edificação (incluindo-se também hidráulica, hidrossanitário, etc) cuja área aproximada é de 14.340,00 m².

A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro permanente 1(um(a)) Engenheiro(a) eletricista e 1(um(a)) Engenheiro(a) Civil, registrados perante o respectivo Órgão de Classe, que serão os responsáveis técnicos pela manutenção de todos os sistemas cobertos pelo contrato. A comprovação do vínculo deverá ser realizada por intermédio da apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa; mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado, ou por contrato de prestação de serviços, ou, ainda, por outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício.

Poderá ser apresentado um único profissional como responsável técnico, caso a pessoa tenha formação tanto em engenharia elétrica quanto em engenharia civil.

O responsável técnico da empresa junto ao CREA **poderá ou não** ser um(a) dos(as) engenheiros(as) que realiza(m) as visitas técnicas periódicas do contrato.

Tanto para manutenções preventivas ou melhorias quanto para manutenções corretivas (incluindo chamados emergenciais), é de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seus responsáveis técnicos, providenciar agendamento, assim como toda e qualquer intermediação/tramitação e acompanhamento, do desligamento/religamento de energia e demais trâmites necessários junto à concessionária local de energia. Deverá também prestar toda e qualquer orientação ao(à) responsável da Justiça Federal de Blumenau, em caso de alguma necessidade.

Os profissionais de engenharia responsabilizar-se-ão por todos os procedimentos executados pela empresa nas edificações da Justiça Federal constantes deste contrato, incluindo a emissão e pagamento das respectivas ARTs.

1.8.4.1. **Visitas técnicas regulares obrigatórias e sob demanda dos(as) profissionais de Engenharia**

As visitas regulares consistem nas atividades de gestão da equipe e da manutenção objeto deste contrato, acompanhamento, orientação técnica e demais demandas eventuais, a serem realizadas por **Engenheiro(a) eletricista** e por **Engenheiro(a) civil**. O(A) profissional que realizar esta atividade ficará responsável pelas atividades relacionadas na tabela abaixo e por demais itens solicitados pela fiscalização do contrato. Devem realizar **visitas técnicas regulares** contemplando **4 (quatro) horas semanais** de visita para profissional de engenharia elétrica e **8 (oito) horas mensais** de visita para profissional de engenharia civil - quantidades de horas referenciais/mínimas -, durante o horário do expediente compreendido no período de 08h00min às 20h00min, ou em noites, finais de semana e feriados - a depender de necessidades eventuais como manutenções preventivas ou chamados emergenciais. **As visitas técnicas regulares de profissional de engenharia elétrica devem ocorrer em, no mínimo, um dia a cada semana, perfazendo uma quantidade mínima mensal de 4(quatro) dias com a presença do(a) respectiva(a) profissional, salvo em exceções devidamente autorizadas pela fiscalização do contrato**. A quantidade de horas rererenciais/mínimas poderá passar por atualizações (reduções e/ou ampliações) durante a vigência do contrato.

Além disso, devem estar presentes sempre que sua presença for solicitada pela CONTRATANTE (visitas sob demanda) para auxílio técnico à equipe residente quando esta necessitar de apoio técnico, em eventuais emergências, para eventuais necessidades de ajustes/adequações em algum sistema e melhorias que se façam necessárias, e para demais solicitações definidas pela fiscalização. Para as visitas sob demanda, poderá ser requisitado, também, outro profissional técnico que a fiscalização entenda necessário, além de engenharia elétrica ou civil. (engenharia mecânica, por exemplo). Além disso, essas visitas sob demanda podem ser realizadas por empresa designada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela fiscalização do contrato.

As visitas realizadas pelos profissionais e/ou empresas de engenharia devem sempre ser registradas em caderno (ou por outro meio (eletrônico, etc) apropriado definido pela empresa a que a CONTRATANTE tenha acesso), devendo constar a data, horário de início e de término e assinatura (se possível) do profissional.

Caso as visitas não sejam realizadas, sem justificativa apresentada e aprovada pela fiscalização do contrato, a empresa poderá ser multada por descumprimento contratual.

A seguir relação sumária das atividades **mínimas obrigatórias** em que os profissionais de Engenharia devem se envolver, durante as visitas:

Profissional	**Atribuições**
Engenharia	• gestão predial completa da manutenção da edificação; • emitir (e assinar) relatório técnico mensal sobre todas as atividades realizadas no mês, inclusive com recomendações de manutenções corretivas e/ou melhorias importantes que tenham sido identificadas;

- elaboração e acompanhamento da execução do(s) plano(s) de manutenção (incluindo a elaboração de revisões e/ou adequações, sempre que necessário), assim como notas técnicas pertinentes;
- orientação e suporte técnico integrais à equipe residente, para qualquer tipo de atividade do contrato;
- gestão técnica da equipe residente do contrato e observância das normas de segurança e saúde do trabalho;
- inspeções por amostragem nos serviços diários realizados pela equipe residente, assim como inspeção completa nos sistemas principais da edificação, inspeção na pintura de todas as estruturas físicas da edificação expostas ou não às intempéries;
- acompanhamento e apoio técnico à equipe residente de maneira geral;
- acompanhamento obrigatório de serviços específicos que demandem sua presença;
- verificação dos trabalhos da equipe e realização de serviços específicos/especializados nas áreas elétrica e civil, cuja execução requeira acompanhamento de engenharia;
- acompanhamento, planejamento e orientação, sempre que necessário, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva realizados pela equipe da CONTRATADA;
- acompanhamento de serviços realizados por meio do contrato, na modalidade 'serviços de engenharia sob demanda', sempre que necessário, ou sempre que solicitado pela fiscalização/gestão do contrato;
- avaliação e proposição técnica de eventuais melhorias nos sistemas, assim como correções necessárias que tenham sido identificadas durante as visitas;
- avaliar e propor ações preditivas nos sistemas, sempre que possível e sempre que solicitado pela fiscalização;
- auxiliar na elaboração de (ou elaborar) pedidos de orçamento (descrição completa dos itens/serviços, etc), sempre que necessário;
- manter atualizado o prontuário das instalações elétricas da edificação. Deverá ser mantida versão atualizada em meio físico - pelo menos dos principais documentos de segurança -, na sala de coordenação da manutenção predial, para que qualquer profissional possa consultar as informações. O(A) Engenheiro(a) Eletricista responsável técnico(a) do contrato deste termo de referência é o(a) responsável por manter sempre atualizado o PIE;
- emitir atestado/laudo anual atinente ao sistema de SPDA/aterramento/BEP da edificação, com a respectiva ART emitida e paga, contendo também relatório com as medições ôhmicas e continuidade. Este serviço poderá ser realizado por profissional de Engenharia que não os responsáveis técnicos(os) do contrato, desde que previamente solicitado e aprovado pela fiscalização, sendo remunerado pela hora de visita técnica prevista no contrato;
- encaminhar pedido de aquisição (sempre que necessário), inspecionar e manter atualizados os EPIs/EPCs que devam estar em ambientes elétricos/civis da edificação, assim como dos profissionais residentes do contrato, etc;
- elaborar e manter atualizados e disponíveis procedimentos de manutenção/manobra elétricos que sejam necessários para operação/manutenção preventiva/corretiva nas instalações elétricas da edificação, incluindo-se o uso de placas de advertência, sinalização e/ou bloqueio em locais necessários quando da realização de serviços de manutenção. Este serviço poderá ser realizado por profissional de Engenharia que não os responsáveis técnicos(os) do contrato, desde que previamente solicitado e aprovado pela fiscalização, sendo remunerado pela hora de visita técnica prevista no contrato;
- elaborar e manter atualizado procedimento de manobra detalhado, de acordo com a NR-10 ou outra norma, para quando for necessária a desenergização total ou parcial, com respectivo aterramento, dos painéis de média tensão (24kV) para serviço específico, assim como procedimento para reenergização dos painéis, cumprindo

sempre os requisitos das normas de segurança. Este serviço poderá ser realizado por profissional de Engenharia que não os responsáveis técnicos(os) do contrato, desde que previamente solicitado e aprovado pela fiscalização, sendo remunerado pela hora de visita técnica prevista no contrato;

- providenciar treinamento/orientações adequadas aos eletrotécnicos para que, quando necessário, efetuem procedimentos de manobra (procedimento de manobra de desenergização e/ou reenergização), assim como providenciar informações/instruções detalhadas sobre o sistema elétrico de baixa e média tensão (24 kV) existente nas dependências do prédio para poder executar e/ou acompanhar serviços de maneira segura. Este serviço poderá ser realizado por profissional de Engenharia que não os responsáveis técnicos(os) do contrato, desde que previamente solicitado e aprovado pela fiscalização, sendo remunerado pela hora de visita técnica prevista no contrato;
- atualização técnica da equipe;
- planejar e coordenar as atividades que envolvam o uso de andaimes e demais trabalhos em altura;
- inspeções regulares em toda a edificação, para detecção de eventuais infiltrações, fissuras, trincas, com o devido encaminhamento das correções, etc;
- orientar a fiscalização no sentido de adequações técnicas de qualquer natureza que se façam necessárias em razão de atualizações de normas e/ou leis que tenham caráter compulsório aos sistemas do prédio ou à própria edificação como um todo, ou decorrentes de mau funcionamento em qualquer estrutura/ambiente dos sistemas;
- quando solicitado, avaliação técnica de eventuais serviços de readequação de qualquer natureza (melhoria, mudança de leiaute de ambientes, instalação/remanejamento de circuitos elétricos em geral, reformas de ambientes, instalação e/ou remoção de paredes de gesso/náuticas, etc), incluindo o levantamento e quantificação de materiais/acessórios, elaboração de croquis e diagramas elétricos ou civis, com a emissão e pagamento de ART (se necessário e com ressarcimento por parte da Justiça Federal);
- apoio na verificação periódica de insumos, de todo o ferramental, dos uniformes, dos EPIs e EPCs, e do prazo de vigência de cursos de NR da equipe residente;
- elaboração de laudos técnicos, quando solicitado, com a emissão e pagamento de ART (se necessário e com ressarcimento por parte da Justiça Federal). Ver item 5.1.1. Este serviço poderá ser realizado por profissional de Engenharia que não os responsáveis técnicos(os) do contrato, desde que previamente solicitado e aprovado pela fiscalização, sendo remunerado pela hora de visita técnica prevista no contrato;
- cobrança das manutenções periódicas em grupos geradores a diesel, subestação e demais itens elétricos de relevo na edificação;
- apoio à CONTRATANTE na elaboração de especificações técnicas de equipamentos aplicados aos prédios cobertos pelo contrato;
- proposição de melhorias visando a maior eficiência energética e a melhor utilização dos recursos hídricos;
- solicitação de desligamentos programados junto à concessionária para as manutenções preventivas e corretivas na subestação, assim como quaisquer outras tratativas que se façam necessárias;
- qualquer tipo de apoio/orientação técnica e/ou acompanhamento quanto à renovação periódica do alvará de incêndio da edificação;
- avaliação das condições laborais da equipe técnica alocada para execução do contrato;
- demais atividades e serviços porventura solicitados pela fiscalização do contrato.

1.8.5. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

Todos os profissionais da contratada deverão estar aptos a realizar trabalhos em altura, conforme norma regulamentadora NR-35.

Todos os profissionais da contratada deverão estar capacitados na norma regulamentadora NR-10 (ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la), com treinamento cumprindo as cargas horárias exigidas e com as reciclagens na periodicidade definida em norma.

Todos os profissionais da contratada deverão estar aptos a operar os equipamentos de sua respectiva área, sendo ainda necessário, no mínimo, 2 (dois) desses habilitados na operação de soldas.

Os profissionais residentes da CONTRATADA deverão possuir a qualificação necessária para efetuar os serviços em que serão alocados. Essa qualificação inclui também os cursos nas normas regulamentadoras quando necessário, dentro do prazo de validade. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação de que o(a) empregado(a) possui a qualificação necessária. Caso não apresente comprovação, a CONTRATADA deverá substituir o(a) profissional(a) por outro(a) que possua a habilitação devida, sem prejuízo de eventuais sanções pela alocação indevida de profissional.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato em até 30(trinta) dias contados da assinatura do contrato:

- Cópia dos certificados do curso da NR-10 (mínimo 40 hs), e da NR-35 (mínimo 8 hs) de todos os profissionais. Após a expiração da validade dos cursos, será exigido o certificado do curso de reciclagem pertinente;
- Cópia do certificado do curso da NR-10 SEP (mínimo 40 hs), referente ao(s) eletrotécnico(s) e ao(s) eletricista(s). Após a expiração da validade do curso, será exigido o certificado do curso de reciclagem pertinente;
- Os profissionais do posto Oficinal de manutenção predial deverão estar aptos/capacitados a trabalhar em ambientes confinados, como cisternas, além de outros ambientes que porventura necessitem de acesso para inspeções, limpezas, preventivas/corretivas, etc.
- Cópia do registro vigente do(s) eletrotécnico(s) no conselho de classe local competente;
- ART, referentes aos serviços contratados, assinadas pelo(a) Engenheiro(a) eletricista e pelo(a) Engenheiro(a) civil, responsáveis técnicos do contrato, devidamente registradas e quitadas junto ao Órgão de Classe, constando todos os sistemas e serviços principais cobertos pelo contrato;
- ART/DRT referente aos serviços de manutenção do grupo gerador a diesel da edificação, assinada pelo responsável técnico, com validade durante a vigência do contrato, devidamente registrada e quitada junto ao Órgão de Classe (não é necessária a emissão de ART/DRT específica para a manutenção do grupo gerador caso os serviços constarem na relação de serviços da ART a ser fornecida do(a) profissional responsável técnico(a) do contrato);
- ART/DRT referente aos serviços de manutenção preventiva/corretiva na plataforma elevatória do auditório, assinada pelo responsável técnico da empresa que realizar o serviço perante o CREA,CFT, etc, devidamente registrada e quitada junto ao Órgão de Classe (não é necessária a emissão de ART/DRT específica para a manutenção do grupo gerador caso os serviços constarem na relação de serviços da ART a ser fornecida do(a) profissional responsável técnico(a) do contrato);

1.8.5.1. Todos os profissionais que prestarem serviço em substituição temporária (qualquer que seja) deverão possuir as mesmas qualificações do profissional substituído, incluindo cursos/registros exigidos neste termo de referência e treinamentos nas normas regulamentadoras para trabalhos com eletricidade e altura, incluindo os treinamentos para trabalhos utilizando andaimes e outros equipamentos.

Além da documentação acima, a empresa deverá apresentar à fiscalização a relação nominal dos profissionais, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, RG e CPF.

1.8.6. LAUDO DE SEGURANÇA/MEDICINA DO TRABALHO

1.8.6.1. No início de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar perícia relativa aos postos de trabalho vinculados ao contrato, para caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, se for o caso, nos termos do Art. 195 do Decreto-lei nº 5.452 de 1943 (CLT). A perícia visa a verificar ainda todas as exigências cabíveis para o contrato com relação às normas de segurança/medicina do trabalho.

1.8.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato cópia do laudo de segurança/medicina do trabalho, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato**. Deverá também apresentar cópia de documentação adicional eventualmente exigida no laudo (cursos, etc.) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega do laudo à Justiça Federal.

1.8.6.3. Na elaboração de sua planilha de custos e formação de preços, a ser apresentada na licitação, **a empresa deverá prever o pagamento de adicional de periculosidade ao(s) eletricista(s), ao(s) eletrotécnico(s) e a 1 (um) oficial de manutenção predial, correspondente a 30% sobre o salário-base, além de adicional de insalubridade de 40% para 1 (um) oficial de manutenção predial - ênfase instalações hidráulicas.**

1.8.6.4. Caso o laudo de segurança exigido ateste percentuais diferentes, os valores serão revistos e atualizados.

1.8.7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação da equipe com dedicação exclusiva.

Será permitida a subcontratação com empresas/profissionais para prestação de serviços pontuais ou periódicos, assim como dos serviços de engenharia sob demanda.

Os seguintes tipos de serviços gerais deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA:

- serviços elétricos em baixa tensão, serviços civis e serviços em sistemas hidrossanitários descritos neste documento associados à equipe com dedicação exclusiva, salvo casos particulares apontados aqui ou nos anexos ou demandas pontuais devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá submeter previamente o nome da empresa ou profissional a ser subcontratado para análise e eventual aprovação por parte da gestão do contrato.

Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cabe ressaltar que a CONTRATADA será a responsável por todos os serviços que eventualmente subcontratar, inclusive para efeito de eventual ajuste de pagamento decorrente de descumprimento dos níveis mínimos de serviços (IMR) na execução dos serviços subcontratados, ou ainda, para efeito de eventuais sanções decorrentes de reiterações desses descumprimentos ou outros descumprimentos contratuais decorrentes da prestação dos serviços subcontratados. Caso o serviço subcontratado não satisfaça o planejamento e/ou as especificações exigidas, será impugnado pela fiscalização da contratação, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente para refazê-lo, direta ou indiretamente.

A subcontratação deverá sempre ser solicitada pela CONTRATADA à fiscalização, que deverá aprovar o pedido, com base nas qualificações da subcontratada.

1.8.8. ATENDIMENTOS EXTRAS

Consiste no atendimento de situações que ameaçam interromper ou prejudicar significativamente a infraestrutura e/ou algum sistema predial. As situações que podem demandar atendimento extra (emergencial ou não) são as seguintes:

- desastre natural (como ventanias, chuvas torrenciais, etc);
- evento que comprometa a disponibilidade de energia elétrica, ou a subestação, ou as instalações elétricas gerais internas, ou o funcionamento do grupo gerador, ou a disponibilidade de água, ou o funcionamento das instalações hidráulicas e/ou sanitárias, ou a segurança estrutural da edificação;
- incêndio;
- vazamento considerado de magnitude relevante;
- alagamentos, infiltrações;

- outros serviços/eventos que a CONTRATANTE entenda como relevantes e que possam comprometer a prestação jurisdicional.

Na hipótese de evento que se enquadre em uma das situações acima, a CONTRATANTE definirá se o atendimento será classificado como emergencial ou não, de acordo com a gravidade e criticidade da situação. De forma a agilizar a resolução da situação, a solicitação de atendimento poderá ser efetuada também via e-mail, contato telefônico ou aplicativo mensageiro.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar contato por telefone celular para o atendimento extra, inclusive finais de semana e feriados (24h/dia), sendo que os custos destes chamados serão pagos à parte, por hora, conforme planilha do contrato. Havendo também a presença de engenheiro(s) designado(s) pela CONTRATADA, durante os atendimentos, será pago o valor das horas de serviço prestadas por aqueles profissionais de forma adicional, conforme o valor da hora da planilha do contrato. As condições/regras para atendimento extra aplicam-se também aos atendimentos não emergenciais, diferindo apenas quanto ao prazo para atendimento. Na planilha referencial do pregão, considerou-se, como estimativa, 6(seis) chamados/ano para atendimento extra, sendo cada atendimento estimado em cerca de 3 horas, com a vinda estimada de 2(duas) pessoas por chamado (além de eventual acompanhamento de profissional de engenharia). Assim, chegou-se ao seguinte quantitativo estimado mensal/anual:

Item	Horas estimadas/mês	Horas estimadas/ano
Atendimento a chamados emergenciais/não emergenciais	3 horas	36 horas

Prazo para atendimento a chamado (quando a fiscalização o considerar ser emergencial): de até 3 (três) horas, após a solicitação. Não serão aceitas, como razão por eventuais atrasos, justificativas por problemas de telefone, internet ou afins.

Prazo para atendimento a chamado (quando a fiscalização o considerar ser NÃO emergencial): de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação. Não serão aceitas, como razão por eventuais atrasos, justificativas por problemas de telefone, internet ou afins.

Para dar atendimento a esses atendimentos extras, a contratada poderá utilizar a equipe residente ou outra equipe de profissionais.

2. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, na forma da lei.

O início dos serviços dar-se-á em data determinada na Ordem de Serviço, a ser expedida pelo fiscal técnico do contrato, considerando-se a seguinte data provável: **01/12/2026**.

A ordem de serviço deverá estabelecer, além da data de início dos serviços, o horário de funcionamento dos postos, conforme tópico 1.6 deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO GERAL DO ESCOPO

Faz parte desta contratação, no mínimo:

- gestão predial completa da conservação do(s) prédio(s) da Justiça Federal, conforme este termo de referência;
- manutenção preventiva, corretiva e preditiva integral de todos os sistemas prediais conforme este termo de referência;
- serviços periódicos e por demanda, fornecimentos sob demanda e serviços de engenharia sob demanda, conforme este termo de referência;
- manutenção preventiva, corretiva e preditiva de todos os sistemas descritos neste termo, com a revisão contínua do plano de manutenção - sempre que necessário, ou sempre que solicitado pela fiscalização

do contrato;

- realizar levantamentos e vistorias periódicas em toda a infraestrutura predial, conforme cronograma de manutenção preventiva;
- readequações/reconfigurações/melhorias eventuais nos sistemas prediais;
- atendimento e execução dos chamados (telefônicos, sistema de chamados, etc) feitos pelos usuários do prédio com relação a qualquer assunto predial, sempre que necessário;
- abertura/visualização/edição de arquivos gráficos de plafatorma CAD, assim como a realização de edições, alterações, etc, sempre que necessário;
- abertura/visualização/edição de diagramas elétricos, hidráulicos, hidrossanitários, arquitetônicos, etc, sempre que necessário;
- abertura/visualização/edição de planilhas (e/ou em plataformas de manutenção/chamados) que sejam necessárias à operação diária, planejamento de atividades de operação e manutenção, preenchimento de atividades realizadas, etc;
- identificar componentes danificados nos sistemas prediais e eventual necessidade de substituição;
- realizar, de forma permanente, sempre que necessário, programação horária e/ou eventual dos diversos sistemas e equipamentos do prédio (como elevadores, por exemplo), a depender do fluxo de utilização, considerando o menor consumo energético e melhor desempenho possível;
- tomar as providências necessárias imediatas sempre que a equipe de automação predial reportar a ocorrência de alarme no supervisório predial referente à infraestrutura predial;
- assessoria e suporte técnico para especificações técnicas de alterações em sistemas da edificação, para ampliação, reforma ou modernização, sempre que solicitado;
- prestatividade e suporte, sempre que necessário para a equipe residente, por parte dos(as) responsáveis técnicos(as) do contrato;
- acompanhamento da operação e das manutenções (de qualquer natureza) nas cancelas de entrada e saída do prédio, sempre que necessário e sempre que solicitado;
- acompanhamento da operação e das manutenções (de qualquer natureza) do sistema de geração solar fotovoltaica instalado na cobertura do prédio, sempre que solicitado ou sempre que necessário;
- manutenção corretiva, assim como melhorias e/ou ampliações, no sistema geral de segurança, CFTV e controle de acesso do prédio (detetores de metais, catracas, racks, cabeamento, câmeras, etc);
- acompanhamento da operação e das manutenções (de qualquer natureza) da central de alarme de incêndio da edificação, bem como da iluminação e sinalização de emergência do prédio, sempre que solicitado;
- acompanhamento da operação e das manutenções (de qualquer natureza) do sistema de automação predial, sempre que solicitado;
- apoio na manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos existentes associados à estrutura do antigo restaurante (5º andar/cobertura do edifício), sempre que necessário;
- interação diária com a equipe que realiza a manutenção dos sistemas de climatização e automação predial, sempre que necessário e sempre que solicitado;
- inspeção periódica completa no sistema de prevenção e detecção de incêndio do prédio, sempre que necessário e sempre que solicitado;
- interação permanente com os profissionais que realizam a manutenção dos sistemas dos elevadores, sempre que necessário e sempre que solicitado;
- acompanhamento de manutenções (de qualquer natureza) do contrato predial dos elevadores;
- planejamento, acompanhamento e orientação permanentes durante a realização de eventuais serviços subcontratados por este contrato;
- verificação evenual de serviços/reformas sendo realizados por terceiros no prédio, sempre que solicitado;
- pequenas adaptações ou reformas de ambientes na infraestrutura predial;
- demais demandas e serviços associados ao contrato que sejam solicitados pela fiscalização do contrato.

NÃO FAZEM PARTE DO ESCOPO DESTE CONTRATO

- manutenção preventiva e corretiva nos racks de rede do sistema de cabeamento estruturado da Justiça Federal;
- manutenção preventiva e corretiva do sistema de automação predial, como também do sistema de climatização;
- manutenção preventiva anual do sistema de geração solar fotovoltaica.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS NA LICITAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da licitação deverão ter:

4.1.1. *Certidão de registro e regularidade* no respectivo Conselho Regional de Classe (CREA ou CAU), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

4.1.2. *Atestado de vistoria técnica:*

4.1.2.1. As licitantes deverão, a seu critério, realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, visando ao perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às características físicas e especificidades das instalações, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas na vistoria; OU, ALTERNATIVAMENTE, prestar declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto, subscrita por profissional da empresa.

4.1.2.2. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 18 horas e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Blumenau , por meio dos telefones: (47) 3231-9101 e (47) 3231-9131.

4.1.2.3. No dia e hora agendados, o servidor designado pela Direção do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Blumenau acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um "Atestado de Vistoria", conforme modelo anexo a este Edital, que constitui requisito de habilitação. Não será permitida a visita de duas empresas ao mesmo tempo.

4.1.3. *Comprovação de aptidão* para a prestação dos serviços com equipe residente mínima de 2(dois) profissionais, compatíveis com o objeto desta licitação - conservação/manutenção predial -, por período não inferior a 2 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

4.1.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

4.1.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.1.4. *Certidão de Acervo Operacional - CAO em nome da empresa licitante ou Atestado(s) de capacidade técnica*, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa licitante, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou de Documento de Responsabilidade Técnica (DRT), em nome dos responsáveis técnicos (pessoas físicas) que executaram os serviços atestados em favor da empresa licitante, comprovando que a empresa prestou ou está presstando serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, no(s) qual(ais) conste(m):

4.1.4.1. Construção/Execução/Implantação ou reforma ou manutenção em instalações prediais (ou elétrica, ou rede lógica de cabeamento estruturado, ou hidrossanitária, ou sistema de hidrantes, ou a combinação de quaisquer delas) em área construída igual ou superior a 7.000m²;

4.1.4.2. Construção/Execução/Implantação ou manutenção de subestação de, pelo menos, 13,8 kV com, no mínimo, 800 kVA em transformadores instalados;

4.1.4.3. Instalação ou manutenção de conjunto de *nobreak* com capacidade total mínima de 100kVA;

- visando manter a exigência compatível com as instalações da edificação da Justiça Federal, não serão aceitos somatórios de atestados para atingir as exigências de capacidade de 800 kVA em transformadores, assim como de 100kVA em *nobreak*, devendo esse somatório ser atendido em apenas um atestado;
- a exigência de Construção/Execução/Implantação ou manutenção de subestação de, pelo menos, 13,8 kV com, no mínimo, 800 kVA em transformadores instalados refere-se às rotinas preventivas periódicas (diárias/semanais) executadas exclusivamente pela CONTRATADA na subestação, por meio da equipe residente colocada à disposição, de forma exclusiva, da Administração, não podendo ser subcontratada e, por consequência, não será aceito certidão ou atestado emitido em nome de potencial subcontratado;
- somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 2 (dois) anos do início de sua execução - no caso de atestado de manutenção -, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- para fins de comprovação do prazo mínimo de 2 anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos;
- o(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Justiça Federal possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s).

5. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. Plano de manutenção

As manutenções dividem-se em:

- **Manutenção Corretiva**: conjunto de ações de manutenção executadas sobre um sistema (equipamento ou estrutura) que ocorrem após a constatação de um defeito/falha visando repará-lo, tornando-o novamente operacional.

- **Manutenção Preventiva:** conjunto de ações de manutenção executadas de forma planejada sobre um sistema (equipamento ou estrutura) de forma a mantê-lo operacional, dentro dos limites definidos pelo fabricante/montador/fornecedor.

- **Manutenção Preditiva:** conjunto de ações baseadas em indicadores, medidas, parâmetros que visam acompanhar o funcionamento de um sistema (equipamento ou estrutura) e, com base em dados predefinidos, possibilitar ações que visem atuar antecipadamente e de forma planejada, reduzindo os custos de manutenção e evitando paradas inesperadas ou problemas de outra natureza (infiltrações, etc).

A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data descrita na ordem de serviço, um Plano de manutenção preventiva detalhado para 60 (sessenta) meses, referente a toda a infraestrutura predial coberta pelo contrato, assinado pelos profissionais responsáveis técnicos do contrato. O plano completo de manutenção deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes tópicos detalhados:

- manutenção de sistemas e equipamentos elétricos da edificação cobertos por este contrato, com especial atenção aos *Nobreak*/baterias (preventiva), aos mini geradores a diesel do preventivo de incêndio, à subestação e à entrada geral de energia;
- manutenção de sistemas e equipamentos hidráulicos/hidrossanitários (incluindo-se a verificação periódica de eventuais vazamentos em torneiras e caixas sanitárias);
- manutenção de sistemas e equipamentos de bombeamento (drenagem e esgotamento, pluvial, esgoto, recalque de água potável, incêndio, etc);

- manutenção completa na casa de bombas do sistema de combate a incêndio (todas as bombas, válvulas, registros, quadros elétricos, tubulações, sensores, transdutores, soft-starter, inversores, etc), assim como toda a infraestrutura/tubulação do prédio associada (sprinklers, tubulações de sprinklers, válvulas/registros, etc). Deverá contemplar qualquer teste de rotina/desempenho - eventual ou periódico - prescrito por norma técnica ABNT ou pelo corpo de bombeiros do estado;
- manutenção na central de alarme de incêndio;
- manutenção/inspeção periódica nas pinturas internas e externas de toda a edificação;
- inspeção periódica nos exintores e mangueiras de incêndio;
- manutenção periódica nos exintores e mangueiras de incêndio (testes hidrostáticos, recargas, pinturas, etc);
- lavação periódica das cisternas e caixas d'água, caixas de gorduras, reservatório de elevação de esgoto, etc;
- plano de inspeção periódica de infiltrações, fissuras, trincas, etc;
- demais itens relevantes cobertos pelo contrato, conforme preconizam as normas técnicas de engenharia.

A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, sempre prezando pela manutenção das condições operacionais e o conforto de seus usuários.

A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva, corretiva, preditiva e eventuais alterações necessárias nas áreas de instalações civis, hidrossanitárias, elétricas, CFTV, controle de acesso, rede de dados (*ethernet*), sistemas de detecção e combate a incêndio, subestação, sinalização visual e manutenção de equipamentos de responsabilidade da Divisão de Apoio Operacional, conforme orientação da CONTRATANTE.

As manutenções preventivas serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como: verificações, **inspeções termográficas** (onde não se puder interromper o fornecimento elétrico), exames, medições, análises da rede elétrica, limpeza, lubrificação, testes, regulagens, reapertos, fixações, recolocações, substituição, pintura, repintura, **soldas, sondagens, impermeabilizações** e demais procedimentos preventivos.

A CONTRATADA deverá propor ações visando à economia de recursos em quaisquer das áreas cobertas pelo contrato.

Quando necessário, a CONTRATADA deverá trabalhar em conjunto com eventuais empresas contratadas para obras, projetos e reformas nas edificações da Justiça Federal em Blumenau (desde que solicitado pela fiscalização), sempre visando à satisfação do interesse público e o bom funcionamento das instalações.

O apoio a empresas contratadas não deverá envolver o escopo da contratação, limitando-se a apoio logístico e execução de serviços complementares.

O serviço que não estiver literalmente discriminado neste documento não o torna passível de inexecução pela CONTRATADA, devendo ser executados quaisquer serviços de manutenção e eventuais alterações necessárias definidas pela CONTRATANTE, desde que a complexidade seja compatível com a contratação.

Todas as atividades descritas no ANEXO A deverão gerar relatórios descritivos **mensais**, entregues à FISCALIZAÇÃO para análise, controle e arquivamento.

Os relatórios deverão ser entregues em formato digital com extensão ".pdf" em formato texto para viabilizar buscas.

A lista de serviços apresentada no ANEXO A não é exaustiva, sendo meramente ilustrativa e exemplifica as atividades a serem realizadas e seu grau de complexidade, não restringindo/limitando a execução de atividades afins.

Alterações nas frequências das execuções dos serviços podem ocorrer em função de mudanças nas necessidades da CONTRATANTE, que podem ser permanentes ou provisórias.

As manutenções corretivas que surgirem após as manutenções preventivas devem ser realizadas normalmente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá oferecer apoio técnico, elaborando pareceres, laudos, relatórios e outros documentos técnicos que visem esclarecer procedimentos ou para subsidiar decisões, sempre baseados na melhor técnica e nas normas em vigor.

O corpo de engenheiros da CONTRATADA deverá cooperar na elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos/aparelhos, serviços de readequação de instalações elétricas, subestação, geração própria, instalações hidrossanitárias, de construção civil e demais especialidades de engenharia.

As solicitações de serviços e determinações da fiscalização não podem sofrer interferências pelo corpo de engenheiros e prepostos da contratada, a menos que haja restrições legais e de segurança para a sua execução, mediante comunicação à fiscalização, com indicação do motivo da interferência e apontamento da solução.

Fazem parte do escopo da contratação as manutenções preventiva, corretiva, preditiva e os serviços realizados nos equipamentos e componentes existentes fora da edificação, tais como hidrante de recalque, entrada de energia (incluindo muflas), saídas de esgoto e água pluvial, entrada de água, pavimentação do passeio, etc.

5.1.1. **Laudos anuais**

A contratada deverá, ainda, emitir laudo e ART (ART com ressarcimento por parte da Justiça Federal) anual específica para serviços pontuais contidos no presente termo de referência, sendo eles:

- sistema hidráulico do preventivo de incêndio;
- sistema SPDA;

Os serviços de manutenção são divididos, no mínimo em:

5.2. **Serviços de Manutenção Elétrica**

A CONTRATADA deverá manter em condições operacionais todos os sistemas elétricos da Justiça Federal em Blumenau, bem como manutenções corretivas, preventivas e preditivas sempre sob a responsabilidade técnica de profissional de engenharia elétrica, comprovada pelo recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-SC.

Dentre os sistemas considerados “elétricos”, estão incluídos os sistemas CFTV, sonorização, infraestrutura de rede *ethernet* ou baseada em fibra óptica, telefonia, SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas), BEP, aterramento, iluminação, tomadas, quadros elétricos, motores, bombas, geradores a diesel, condutos elétricos (*busway*, eletrocalhas, eletrodutos, leitos, perfilados, canaletas), *Nobreak*, baterias, usinas de geração solar ou eólica, entre outros.

Elaborar pequenos desenhos elétricos (iluminação, tomadas, quadros, rede, SPDA, etc.), alterações, instalações, reformas/adaptações na baixa tensão, laudos, pareceres, relatórios e demais intervenções que visem manter os sistemas em perfeitas condições operacionais.

Atender e verificar as causas de interrupções de energia em quadros, tomadas, iluminação e demais componentes dos sistemas elétricos.

Instalar, consertar e manutenir equipamentos (aparelhos) eletroeletrônicos, incluindo bebedouros, frigobares e portas automáticas existentes na edificação.

Verificações termográficas, medições de temperatura com termômetro infravermelho e demais intervenções não invasivas quando necessário.

Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Normas Regulamentadoras (NR) e demais normas da área elétrica.

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância integral das prescrições da NR-10, como também o fornecimento de todos os EPI – Equipamento de Proteção

Individual aos eletrotécnicos e aos eletricistas, quando forem executar algum serviço na área de baixa e/ou média tensão do prédio.

A CONTRATADA deverá operar a subestação em caso de falta de energia, situações emergenciais e durante os testes executados por terceiros ou pela própria CONTRATADA. Verificação, após queda de energia, dos painéis da subestação, corrigindo de forma adequada o problema no local e, caso for necessário, entrar em contato e tomar as providências junto à concessionária local de energia.

Quaisquer alterações na subestação - como reconfigurações em controladores eletrônicos, alterações de parâmetros no relé de proteção de entrada, nos disjuntores, nos sistemas de proteção, etc. - fazem parte das atribuições da CONTRATADA.

Em linhas gerais, apenas para fins exemplificativos, os serviços a serem executados, dentre outros, incluem (sem prejuízo da listagem do ANEXO A):

- verificação de quedas de energia elétrica nos *shaft* elétricos ou subestação, tomadas e equipamentos provocados por curtos-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o(s) problema(s) de forma adequada;
- instalações e modificações na rede lógica e CFTV/controle de acesso;
- troca de luminárias, lâmpadas, sensores de presença, soquetes e reatores;
- instalação aparente ou passagem sob piso de eletrodutos de PVC ou aço galvanizado, eletrocalhas, canaletas e leitos;
- alterações e/ou instalações de tomadas de qualquer espécie;
- lançamento de cabos de toda natureza por eletrodutos, eletrocalhas, leitos, sobre forros, sob pisos, em conformidade com as normas em vigor;
- verificação de queda de energia elétrica em TODOS OS QUADROS ELÉTRICOS, tomadas e equipamentos da Justiça Federal de Blumenau, provocados por curtos-circuitos, sobrecargas e outros, corrigindo e propondo soluções para melhoria;
- realização de manutenções corretivas, preventivas e preditivas em todos os quadros elétricos da Justiça Federal em Blumenau, incluindo os painéis e bastidores das subestações de energia, contemplando todos os seus componentes, tais como, disjuntores, seccionadoras, bancos de capacitores, medidores diversos, transformadores de potência e medição, USCA (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)/Geradores, entre outros, nas condições e periodicidade definidos neste Termo de Referência ou em Manual/Norma de Manutenção Predial;
- operação e verificações periódicas dos grupos motogeradores, seguindo cronograma definido pela CONTRATADA e aprovado pela Justiça Federal de Blumenau;
- manutenções corretivas, preventivas e preditivas nos sistemas de bombas existentes e que porventura venham a ser instalados nos prédios da Justiça Federal de Blumenau;
- inspeções e manutenções corretiva e preventiva nos Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- inspeções e manutenções preventiva e preditiva nos *Nobreak* instalados na Justiça Federal de Blumenau, e em seus respectivos sistemas de baterias;
- análises termográficas durante as manutenções nos quadros, painéis e bastidores elétricos;
- análises da rede elétrica nos prédios cobertos pelo contrato, utilizando, se necessário, analisador de energia elétrica com capacidade de coletar e armazenar informações de variáveis elétricas no período necessário, visando avaliar a qualidade da energia fornecida, a qualidade da carga instalada e as características de demanda;
- as análises de rede com analisador podem ser realizadas nas 4 (quatro) estações do ano e o período de aquisição das informações deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- proposição de melhorias com base nas análises de rede realizadas, visando à economia de energia e da qualidade da carga instalada;
- manutenção, organização e atualização de toda a documentação relativa às instalações elétricas, tais como manuais, diagramas e esquemas elétricos, documentando e fornecendo todas as alterações realizadas nas instalações durante a vigência do contrato, realizando “as-built” das alterações

realizadas por manutenções corretivas efetuadas, fornecendo à Justiça Federal toda a documentação gerada;

- alterações nas configurações dos controladores da USCA conforme necessidades ou solicitações da fiscalização do contrato, ou da engenharia da Justiça Federal, de Santa Catarina, sempre visando ao melhor atendimento e à melhor condição de funcionamento às cargas emergenciais;
- realização dos demais procedimentos de manutenção corretiva, preventiva e preditiva necessários ao correto funcionamento dos sistemas elétricos da Justiça Federal.

Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA devem ter a ciência dos servidores da Justiça Federal responsáveis pelas instalações elétricas e civis.

5.2.1. **ENTRADA DE ENERGIA DA EDIFICAÇÃO - SUBESTAÇÃO**

Realizar manutenção preventiva anual completa na subestação da edificação, considerando os requisitos mínimos elencados no ANEXO A.

Este serviço completo pode ser subcontratado integralmente pela CONTRATADA.

Caso a própria contratada realize o serviço anual, deverá executá-lo com mão de obra exclusiva, diferente da mão de obra residente.

Principais informações a respeito da subestação do prédio:

- Subestação de energia compacta - Classe 24 kV - barramento principal 630A - uso interno, sendo o cubículo geral de média blindado da GFE Painéis/Blutrafos;
- Relé de proteção, multifunção microprocessado, Pextron;
- 01 Disjuntor média tensão, motorizado, tripolar isolado, 24kV, In=630A;
- chaves seccionadoras tripolares de média tensão, sob carga, In=400A, com fusível HH;
- fusíveis de proteção, tipo HH, 24kV, In=40A;
- 01 transformador a seco IP-21 de 1000 kVA/25kV e 01 transformador a seco IP-21 de 750kVA/25kV, ambos da Blutrafos;
- 02 QGBT (quadro geral de baixa tensão).

É responsabilidade da CONTRATADA planejar, anualmente, o serviço de manutenção preventiva geral da entrada de energia da edificação. A CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, a data em que ocorrerá a manutenção preventiva anual, para que a fiscalização possa informar a terceiros que utilizam as dependências da edificação, assim como para planejamento interno do Órgão. O serviço deverá ser realizado, preferencialmente, aos sábados (ou outro dia não útil), para evitar a interrupção de funcionamento da Justiça Federal de Blumenau em horários comerciais.

Não é necessária a emissão de ordem de serviço específica para a realização do serviço de manutenção preventiva anual na subestação da edificação, ficando inteiramente a cargo da empresa o agendamento e realização dos serviços.

É de responsabilidade do(a) Eng. Eletricista vinculado ao serviço da CONTRATADA a cobrança do cumprimento dos procedimentos técnicos de segurança de trabalho em eletricidade (NR-10) e demais normas, assim como a verificação de que todos os encarregados/executantes dos serviços estejam com a documentação de NR-10 e ASO em dia.

Antes da realização de cada serviço de manutenção preventiva geral anual da subestação da edificação, a CONTRATADA deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar à fiscalização técnica a seguinte documentação:

- **Certidão de registro de pessoa jurídica válida no Conselho Técnico Profissional (CREA, CAU), em nome da empresa executante dos serviços na subestação (caso seja uma empresa subcontratada);**
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou de Certidão de Acervo Operacional - CAO, em nome dos responsáveis**

técnicos (pessoas físicas) que executaram os serviços atestados em favor da empresa, comprovando que a empresa executou ou está executando serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber:

- **Manutenção preventiva de subestações abrigadas com nível de tensão mínimo de 13,8 kV (Quilo-Volts), que contenham capacidade instalada de no mínimo 800 kVA.**

A exigência do Atestado acima aplica-se somente no caso de o serviço ser realizado por empresa subcontratada.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica do serviço de manutenção preventiva geral da subestação, devidamente paga, assinada pelo(a) Engenheiro(a) Eletricista responsável técnico(a) *da empresa que realizar o serviço de manutenção preventiva*;**
- **Certificado de NR-10 de curso de 40h vigente de todos os profissionais que forem realizar os serviços que envolvam eletricidade;**
- **Certificado de NR-10 SEP de curso de 40h vigente de todos os profissionais que forem realizar os serviços que envolvam eletricidade;**
- **Certificado de NR-35 vigente de todos os profissionais que forem realizar serviços que envolvam trabalho em altura (se aplicável);**
- **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido de todos os profissionais que forem realizar os serviços que envolvam eletricidade.**

A relação de documentos acima deverá ser entregue **sempre** que for realizado o serviço anual de manutenção preventiva geral na subestação da edificação.

Deverá ser elaborado e fornecido relatório específico sobre o serviço de manutenção preventiva anual realizado na subestação.

5.3. **Serviços de Manutenção Hidrossanitária**

A CONTRATADA deverá manter todo o sistema hidráulico da Justiça Federal em Blumenau, executando as eventuais alterações, bem como manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sempre sob a responsabilidade técnica do(a) engenheiro(a) responsável da CONTRATADA.

Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NR) em vigor.

As manutenções, apenas para fins exemplificativos, incluem (entre outros serviços):

- conserto/troca de válvulas de descarga;
- canos com vazamento (PVC e metálico etc);
- vedantes de torneiras, de registros de água (pequeno e grande porte);
- desentupimento de canos (incluindo colunas, prumadas e registros), ralos, pias e vasos sanitários, reparo/troca de boias de caixa d'água e cisterna;
- verificação diária do funcionamento das bombas hidráulicas: recalque, drenagem, esgoto e outros;
- conserto/troca de conexões hidráulicas em geral, inclusive das bombas e outros sistemas da edificação;
- demais procedimentos de manutenção corretiva e preventiva necessários à Justiça Federal.

5.4. **Serviços de Pintura**

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção da pintura no prédio da Justiça Federal de Blumenau, executando as eventuais alterações, bem como manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sempre sob a responsabilidade técnica do(a) engenheiro(a) responsável da CONTRATADA.

Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NR) em vigor.

As intervenções, apenas para fins exemplificativos, incluem (entre outros serviços):

- pintura de paredes (internas e externas, incluindo muros e grades) sem limitação de área;
- retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos, em alvenaria ou, ainda, no remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
- pinturas periódicas (incluindo grafiato ou textura);
- realização dos demais procedimentos de manutenção corretiva e preventiva necessários à Justiça Federal.

5.5. **Serviços de Manutenção geral e civil**

A CONTRATADA deverá realizar a manutenção das estruturas civis da Justiça Federal de Blumenau, executando as eventuais alterações, bem como manutenções corretivas, preventivas e preditivas, sempre sob a responsabilidade técnica do(a) engenheiro(a) responsável da CONTRATADA. Todos os serviços a serem realizados pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e Normas Regulamentadoras (NR) em vigor.

As manutenções, apenas para fins exemplificativos, incluem (entre outros serviços):

- conserto e arremates em paredes de alvenaria ou *drywall*, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
- reparo/instalação/substituição de azulejos e pisos;
- demolição e retirada de paredes;
- edificação de paredes em alvenaria;
- troca de telhas ou reparo nos telhados;
- divisória ou *drywall* (incluindo portas, bandeiras e acessórios);
- reparos e instalações de forros de gesso ou *drywall*;
- conserto/instalação de pisos (melamínicos, cerâmicos, vinílicos, paver e outros);
- reparos, desembaraçamento, adaptação, instalação e remanejamento de persianas;
- instalação de quadros nas paredes, placas de comunicação visual (inclusive retirada e recolocação de adesivos de identificação);
- auxiliar empresa contratada para limpeza e conservação na retirada de plantas, vasos, ervas daninhas das paredes, muros e pisos;
- manutenções em fachadas de vidro/ACM/porcelanato, juntas de dilatação e locais de difícil acesso (coberturas, etc), utilizando equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA (equipamentos de segurança, cadeirinha/rapel, etc);
- serviços de solda em metais para montagem de peças e equipamentos, assim como reparos, para uso da Justiça Federal;
- serviços diversos, como remanejamento ou logística de equipamentos de manutenção, guarda de materiais e tudo que se relacionar com as atividades e serviços contratados;
- auxílio aos servidores da Direção do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Blumenau no carregamento e descarregamento de materiais (lâmpadas e reatores para descarte, materiais utilizados em manutenção, baterias e outros), além de movimentação de equipamentos e materiais da Justiça Federal (especialmente o transporte de materiais de uso da Direção do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Blumenau);
- auxílio na retirada, instalação e manutenção corretiva de todos os equipamentos existentes na edificação, inclusive nos equipamentos/aparelhos eletrodomésticos de responsabilidade da Direção do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo de Blumenau, tais como fogões, refrigeradores, mini refrigeradores, bebedouros, ventiladores, micro-ondas, cafeteiras, fogões semi-industriais, etc;
- conservação do local onde os serviços e as manutenções são realizadas em perfeitas condições operacionais, responsabilizando-se pela retirada de quaisquer detritos ou entulhos;
- transporte dos materiais a serem descartados até a destinação final (lixeiras, caçambas, etc);
- execução de tarefas de manutenção, reparos e consertos em revestimento/pavimentação interna e externa à base de pedras, cimentado, cerâmicos, concreto, madeira, fórmicas, e carpete, ladrilhos,

mármores, granitos, vinílico, pastilhas, piso intertravado de concreto (paver), placa de concreto pré-moldado, colocação de tachões (tartarugas) e sinalizadores de pista e vagas, realização dos demais procedimentos de manutenção corretiva e preventiva necessários à Justiça Federal.

5.6. **Gerenciamento da manutenção predial**

Depois de ocorridas as manutenções, os chamados, ou quaisquer outras atividades, todas as intervenções e observações realizadas deverão constar em planilhas, tabelas e gráficos que devem estar disponíveis para verificação da fiscalização técnica do contrato, e/ou em software/plataforma de manutenção/chamados adotado pela CONTRATADA.

O relatório mensal de manutenção predial, que será elaborado pela CONTRATADA, deverá conter os valores mensais dos KPIs - *Key Performance Indicators* relacionados abaixo.

- Cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva (%) planejado para o mês.

O relatório mensal deverá conter estatística completa dos serviços realizados, com tabela e respectivo gráfico detalhado de todas as categorias de serviços realizados - elétrica, hidráulica, civil, marcenaria/serralheria, solda, preventivo de incêndio. Deverá constar também estatística distinguindo as atividades entre melhorias, preditivas, preventivas ou corretivas, além da quantidade total dos serviços realizados (número total de chamados de usuários mais o número total de serviços de manutenção de qualquer natureza realizados durante o mês).

No relatório mensal também deverá constar a relação das manutenções preventivas e corretivas que foram realizadas em cada semana do mês, por meio de tabela detalhada, incluindo as informações mínimas de: sistema envolvido (ex.: quadro QGBT, subestação, gerador a diesel, etc), a qual item do Plano de manutenção se refere, profissionais envolvidos na manutenção, data da manutenção, peças/acessórios envolvidos (caso tenha sido feita a substituição/instalação de algo), etc.

Durante a vigência do contrato, a fiscalização do contrato poderá exigir a presença de novos itens no relatório mensal, como novos KPIs, ou mesmo a supressão de existentes.

5.7. **ELEVADORES**

Realizar manutenção preventiva e corretiva completas nos elevadores do prédio, considerando os requisitos técnicos exigidos pelos manuais do fabricante e normas técnicas.

O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DURANTE A GARANTIA CONTRATUAL DOS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER REALIZADO, OBRIGATORIAMENTE, PELA FABRICANTE, OU POR EMPRESA CERTIFICADA/CREDENCIADA POR ELA.

Este serviço completo poderá ser subcontratado integralmente pela CONTRATADA.

Não há necessidade de emissão de ordem de serviço específica para a realização desse serviço, por se tratar de procedimento com periodicidade regular prevista nesta especificação

Principais informações a respeito dos elevadores: ver ANEXO A

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva nos elevadores, uma vez em cada um dos meses do ano civil. Entre cada uma das visitas deverá haver um intervalo de tempo não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 40 (quarenta) dias, salvo eventual orientação diversa do fiscal do contrato.

A CONTRATADA deverá prestar também os serviços de manutenção corretiva nos elevadores, sempre que for detectada a necessidade. O encaminhamento da corretiva deverá ser providenciado pela própria CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de limpeza, regulagem, conserto e lubrificação dos equipamentos que compõe os elevadores e teste do instrumental elétrico e eletrônico para segurança do uso normal das peças vitais.

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os profissionais envolvidos nos serviços todas as ferramentas, manuais e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais complementares, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos dos sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva/corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações.

A realização da primeira visita de inspeção deverá ocorrer na primeira manutenção preventiva.

As manutenções de qualquer tipo envolvem os elevadores, todos seus acessórios, casas de máquinas, assim como toda a infraestrutura elétrica, mecânica, eletrônica e afins, presentes nas respectivas casas de máquinas.

A fiscalização do contrato, ou qualquer outro servidor da CONTRATANTE, ou profissional da CONTRATADA predial, fará a abertura de chamados diretamente à empresa que realizar os serviços de manutenção, através de telefone, e-mail ou aplicativo mensageiro.

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina um número de telefone celular, e-mail e um telefone fixo para abertura de chamados. A empresa CONTRATADA deverá atender, independente do dia ou hora, aos chamados telefônicos.

A manutenção preventiva mensal dos elevadores deverá ser feita no período da manhã, no horário compreendido das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira ou outro horário que seja definido pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá agendar previamente com a fiscalização do contrato por telefone, por e-mail ou por aplicativo mensageiro a data da manutenção preventiva e/ou corretiva, informando, além da data, o nome dos funcionários e outras informações que fizerem necessárias.

O(s) profissional(is) designado(s) pela CONTRATADA para execução dos serviços deverá(ão) apresentar-se no local de trabalho com boa aparência, trajando uniforme completo e limpo, crachá identificativo e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.214 do Ministério do Trabalho.

Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessários à execução dos serviços compreendidos nas manutenções, sem custo adicional à CONTRATANTE.

Está incluído no escopo deste contrato a instalação, reinstalação, qualquer configuração e eventual necessidade de atualização de programa computacional, ou a instalação/configuração/atualização de outro programa de característica similar ou superior ao fornecido que seja totalmente compatível com os elevadores atualmente em uso. Está no escopo deste contrato a obrigação da CONTRATADA em manter o software sempre atualizado e funcionando corretamente na edificação.

A empresa CONTRATADA deverá executar as manutenções e intervenções técnicas, objeto do presente termo de referência, de acordo com os manuais do fabricante e normas técnicas específicas (NBR 16858, NBR 16083) para os equipamentos e nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança.

Antes da conclusão dos serviços realizados, o(s) colaborador(es) da CONTRATADA devem, obrigatoriamente, reportar-se presencialmente à fiscalização do contrato ou a encarregado/preposto designado, informando a respeito da conclusão dos serviços e considerações específicas a respeito dos trabalhos realizados, apresentando a relação detalhada de todos os serviços que foram realizados durante a visita.

Obrigatoriamente, a CONTRATADA deverá efetuar os serviços de limpeza, conserto, regulagem e lubrificação dos equipamentos e teste do instrumental elétrico, eletrônico e mecânico para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, coroa e sem fim, polia de tração e desvio, freio, motores de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, operador de porta, portas de cabina e régua de segurança, teto de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chaves de indução, placas ou emissores,

receptores, cabina (placas, acrílico e piso) guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, instalação, reinstalação, configuração e atualização do programa computacional da fabricante, botoeiras de pavimento e sinalizações, painel de tráfego da portaria, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade e poço, limpeza de trilho (uso de aspirador de pó), encurtamento de cabos, substituição dos cabos de tenção, pintura de máquinas/motores, corrigir vazamentos de óleo e troca de óleo e graxa. O óleo utilizado no sistema dos elevadores, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser o especificado pela fabricante dos equipamentos, sob pena de multa por descumprimento.

A CONTRATADA deverá seguir o plano de manutenção mínimo apresentado no Anexo A deste documento, além dos demais procedimentos, rotinas e inspeções exigidos pelos manuais da fabricante dos elevadores.

Da estimativa de chamados corretivos

A estimativa para a manutenção corretiva é de 12 (doze) atendimentos anuais.

A manutenção corretiva será realizada com atendimento em dias úteis, salvo no caso em que houver bloqueio de usuário dentro de elevador. Neste caso (bloqueio de pessoas em elevador), o atendimento corretivo deverá ter início em até 3(três) horas após a abertura do chamado.

Para demais casos, o tempo decorrido entre o chamado corretivo e o início de atendimento, marcado pela chegada do técnico ao local onde se encontra o equipamento a reparar, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) horas.

O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do início do atendimento, inclusive quando o mesmo implicar a troca de peças ou componentes em garantia. No caso de ser constatada a necessidade de substituição de peças que não estiverem na garantia, o prazo de 48h para o término do reparo será contado a partir do recebimento da autorização para a substituição da peça.

A cada chamado será preenchida pela empresa CONTRATADA uma ordem de serviço especificando o trabalho exigido pela CONTRATANTE e o realmente executado. Tal ordem de serviço deverá ser assinada por pessoa designada pela CONTRATANTE, comprovando, assim, a execução dos trabalhos.

Todos os profissionais da empresa CONTRATADA, em serviço no prédio, a qualquer hora do dia ou da noite, devem usar uniforme e crachá, bem como afixar, nas portas de acesso ao elevador, placas de advertência com o dizer "ATENÇÃO! ELEVADOR EM MANUTENÇÃO" quando estiverem em serviço de manutenção.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

Sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, a empresa CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

Todos os serviços devem estar de acordo com: as normas e especificações relacionadas a elevadores; as normas da ABNT; as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal; as prescrições e recomendações do fabricante e o termo de referência; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; leis, regulamentos, normativas e posturas edílicas referente ao serviço e a segurança do público, obedecendo a melhor tecnologia e técnica vigente; as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR-06, NR-10 e demais).

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

A empresa CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela fiscalização, relacionados com os serviços, programa computacional, peças e

materiais dos elevadores.

A empresa CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, ART, atualizações do programa computacional, alimentação, transporte, alojamento e trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previsto neste memorial descritivo.

A empresa CONTRATADA deverá respeitar o sistema de segurança da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, fornecendo todas as informações solicitadas por seus agentes.

A empresa CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que ela própria ou seus empregados venham a causar ao patrimônio da Justiça Federal ou a terceiros quando da execução dos serviços ou em decorrência da má execução destes.

A CONTRATADA deverá promover a retirada do entulho dos serviços executados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, dentro do prazo de 2 (duas) horas, após o término dos serviços.

5.8. SERVIÇOS PONTUAIS OU PERIÓDICOS E FORNECIMENTOS SOB DEMANDA

Os materiais a serem utilizados nestes serviços devem ser de mesmo acabamento e padrão de qualidade dos utilizados no prédio da Justiça Federal. A realização desses serviços/fornecimentos pode se dar por meio de empresas/profissionais subcontratadas/os. A planilha de custos e formação de preços do pregão contém a listagem dos serviços e fornecimentos periódicos/por demanda. A periodicidade dos serviços poderá ser revisada no decorrer do contrato.

5.8.1. Serviço de manutenção preventiva anual completa na subestação do prédio

Realizar o serviço de manutenção preventiva anual, conforme descrito neste termo de referência.

Este serviço completo pode ser subcontratado integralmente pela CONTRATADA.

Não há necessidade de emissão de ordem de serviço específica para a realização desse serviço, por se tratar de procedimento com periodicidade regular prevista nesta especificação.

5.8.2. Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores

Realizar o serviço de manutenção preventiva mensal, conforme descrito neste termo de referência.

Este serviço completo pode ser subcontratado integralmente pela CONTRATADA.

Não há necessidade de emissão de ordem de serviço específica para a realização desse serviço, por se tratar de procedimento com periodicidade regular prevista nesta especificação.

5.8.3. Serviço periódico de limpeza completa de reservatórios de água

Os reservatórios de água devem passar por limpeza interna e desinfecção completa, a cada 6 (seis) meses, contados do início de vigência contratual. O edifício possui os reservatórios descritos no ANEXO A desta especificação. Não há necessidade de emissão de ordem de serviço específica para a realização desse serviço, por se tratar de procedimento com periodicidade regular prevista nesta especificação. O planejamento executivo dos serviços deverá ser realizado pelo responsável técnico, deverá ser ajustado e combinado previamente com a fiscalização/gestão da Justiça Federal.

Deverão ser considerados como incluídos neste item todos os materiais, acessórios, complementos, acabamentos, conformações, mão-de-obra e equipamentos necessários à conclusão dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém indispensáveis para a entrega dos mesmos perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes. A empresa contratada deverá obedecer todas as normas técnicas no que se refere a natureza destes serviços, principalmente a NR 33 e a NR 35.

Deverá ser fornecido laudo de análise da potabilidade da água (análise química), e atestado de limpeza e desinfecção assinado por técnico responsável, informando quais os produtos que foram utilizados.

O serviço poderá ser executado em dias úteis ou não úteis, **sendo vedada a utilização da equipe residente durante a jornada de trabalho contratada para esse fim.**

Este serviço completo pode ser subcontratado integralmente pela CONTRATADA.

5.8.4. **Serviço completo de elaboração do PIE - Prontuário das Instalações Elétricas**

Deverá ser elaborado, e fornecido em meio físico e meio digital, o prontuário completo das instalações elétricas da edificação (PIE), em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras, em suas versões mais recentes, sendo as principais: NR-10, NBR-5410, NBR-5419, NBR-8371, NBR-60079, NBR-14039. Deverá ser emitida e fornecida (e já paga) a ART referente à elaboração deste serviço específico. Não há necessidade de emissão de ordem de serviço específica para a realização desse serviço. Este serviço completo pode ser subcontratado integralmente pela CONTRATADA.

O PIE a ser elaborado deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo, a relação dos itens/elementos abaixo:

- documentos técnicos pertinentes;
- procedimentos e instruções de segurança (especificação dos equipamentos de proteção coletiva e individual e o ferramental, aplicáveis conforme determina a NR-10, etc);
- informações sobre equipamentos (certificações dos equipamentos e materiais elétricos em áreas classificadas, etc);
- registro dos trabalhadores (documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação, autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, resultados dos testes de isolação elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva;, etc);
- relatórios de inspeção/auditoria envolvendo SPDA, aterramentos elétricos, etc;
- relatório técnico das inspeções (RTI) atualizadas com recomendações, cronogramas de adequações, contemplando os itens acima.

Além do definido acima, devem ser elaborados, entregues e assinados por profissional de Engenharia Elétrica, no mínimo, os seguintes documentos:

- Diagramas unifilares pertinentes (a edificação possui projeto detalhado em todas as especialidades, em padrão .dwg);
- Laudo de inspeção do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Laudo de inspeção dos sistemas de aterramento da edificação;
- Relatório Técnico de Inspeção – RTI,
- Constituição e entrega do prontuário completo de instalações elétricas (em meio digital e em forma física devidamente constituído em meio apropriado).

Posteriormente, após o fornecimento inicial do PIE, o(a) Engenheiro Eletricista responsável técnico do contrato deste termo de referência será o(a) responsável técnico(a) e legal por manter sempre atualizado o PIE em meio digital e meio físico, sendo que a versão física deverá estar sempre disponível na sala de coordenação da manutenção predial, para que qualquer profissional possa consultar as informações.

A empresa CONTRATADA deverá entregar o PIE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de início dos serviços, descrita no ordem de serviço, emitida pelo fiscal técnico.

5.9. **Peças/Acessórios/Materiais de fornecimento por demanda**

A planilha de custos e formação de preços do pregão contém aba específica com relação de peças/acessórios/materiais para fornecimento por demanda. **O valor estimado anual para fornecimentos sob demanda, de acordo com a planilha referencial do órgão, ficou em R$ 158.870,73 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais e setenta e três centavos). Este será o valor máximo anual que poderá ser adquirido a cada ano por meio do contrato, sendo esse teto anual corrigido anualmente pelo INCC**. A relação de itens da planilha é exemplificativa, ou seja, não exaustiva. Portanto, outros itens que não estejam discriminados na planilha poderão ser solicitados para fornecimento, de acordo com o procedimento detalhado neste termo, respeitado sempre o teto anual de aquisições informado acima. Se, por alguma demanda específica da edificação, forem necessárias

aquisições que, individualmente ou cumulativamente, violem o teto anual, será necessário encaminhar o pleito para deliberação superior, com posterior elaboração de termo aditivo.

A empresa deverá preencher na aba Fornecimentos qual é o BDI que adotará, assim como o valor do desconto percentual linear que ela oferecerá para realizar esses fornecimentos, quando solicitados. Para efeito de formação do preço da licitação, será considerado o valor da linha TOTAL ANUAL ESTIMADO e então dividido por 12 para se ter a parcela de contribuição dos fornecimentos sob demanda para a formação do preço final da licitante.

Para solicitação de fornecimento que não ultrapassar o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ou em casos definidos como urgentes, não será necessária a emissão de ordem de serviço específica, bastando a solicitação/aprovação da fiscalização/gestão do contrato por e-mail ou por aplicativo mensageiro. Para as demais situações, será necessária a emissão de ordem de serviço para o devido fornecimento.

O prazo de garantia do fornecimento de peças/acessórios é de 90 (noventa) dias, a contar da data do atesto de recebimento do fornecimento. Já o prazo para fornecimento será definido pela CONTRATADA conforme a necessidade e/ou importância dos itens.

Alguns itens são relacionados com marca/modelo de referência que funcionam corretamente nos sistemas da edificação. Caso seja fornecido, quando solicitado, item com marca/modelo distinto do informado (equivalente técnico), deverá ser totalmente compatível com a infraestrutura em uso no prédio. Se não for compatível (apresentando problemas no funcionamento, ou incompatibilidades), o item será devolvido à empresa para substituição e adequação à necessidade do que se pede neste documento.

5.9.1. Itens não presentes na planilha

Uma vez identificada necessidade de fornecimento de peça/acessório/material que não conste da planilha de itens original do contrato, será adotado o seguinte procedimento:

- Caso o item conste do SINAPI, ou do CPOS/ORSE, o valor adotado será o valor do banco de preços correspondente, considerando-se a tabela SINAPI/CPOS/ORSE da data de apresentação do orçamento da CONTRATADA.
- Caso o item não conste do SINAPI, ou do CPOS/ORSE, a CONTRATADA irá ofertar preço e a CONTRATANTE fará pesquisa de preços (salvo se for item cujo preço de mercado possa ser obtido somente do fabricante específico) com o objetivo de confirmar se o preço proposto pela contratada está de acordo com o praticado no mercado, chegando-se, então, a um acordo sobre o preço.
- Sobre o valor do(s) item(ns) definido(s) **incidirá o desconto total** ofertado pela CONTRATADA na aba de **fornecimentos sob demanda da planilha do pregão.**

5.10. **Serviços de engenharia sob demanda (composições de mão-de-obra + insumos/materiais)**

A planilha de custos e formação de preços do pregão contém aba específica para serviços de engenharia sob demanda. Esses serviços serão composições de mão-de-obra e material/insumo de bases públicas: SINAPI, CPOS e ORSE. **O valor estimado anual para serviços sob demanda, de acordo com a estimativa do órgão, ficou em R$ 191.535,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e cinco reais), já considerando o BDI do regime desonerado de 27,69%.** Este será o valor máximo anual que poderá ser contratado como serviços sob demanda, sendo esse teto anual corrigido anualmente pelo INCC. Se, por alguma demanda específica da edificação, forem necessários serviços que, individualmente ou cumulativamente, violem o teto anual, será necessário encaminhar o pleito para deliberação superior, com posterior elaboração de termo aditivo.

A empresa deverá preencher na aba serviços de engenharia sob demanda (composições mão-de-obra+insumos) qual é o BDI que adotará, assim como o valor do desconto percentual que ela oferecerá para realizar esses serviços (quaisquer serviços que constem naquelas 3 bases públicas) quando solicitados, detalhando as composições e regime de tributação do BDI. A base de preços será a da data da proposta da empresa, preços que ficarão válidos até que seja publicada a atualização de preços de cada base no ano seguinte. Exemplo: se a proposta da empresa for no mês de maio de 2026, esta será a base de preços a ser utilizada para remunerar os serviços sob demanda, até que seja publicada a base de preços de maio de 2027. Sobre esses preços, será aplicado o BDI de acordo com o regime de tributação escolhido pela contratada (a base preços será também desse regime de tributação) e após será aplicado o desconto

ofertado pela empresa na licitação. Os BDI Desonerado e Não Desonerado que constam na aba serviços de engenharia sob demanda são percentuais máximos admitidos. Caso a empresa opte pelo regime de composição do BDI Desonerado, fica estabelecido que no ano de 2027 a parcela do CPRB que compõe o BDI será de 1,8% e no ano de 2028 essa parcela será de 0%. A correção anual dos preços dos serviços de engenharia sob demanda seguirá os preços das bases públicas e não os índices de reajuste do contrato ou INCC porque deste modo, considerando na matriz de riscos a hipótese de os preços dos serviços tenham correção diferenciada de índices de reajustes para mais ou para menos, esse risco fica limitado a um período de 12 meses. Deste modo, a cada ano, no "aniversário" da proposta, todos os preços dos serviços de engenharia sob demanda ficam realinhados aos preços de mercado.

Para efeito de formação do preço da licitação, será considerado o valor da linha 'VALOR FINAL APÓS DESCONTO DA PROPONENTE', e então dividido por 12 para se ter a parcela de contribuição dos serviços de engenharia sob demanda para a formação do preço final da licitante.

Os serviços de engenharia sob demanda poderão ser solicitados pela fiscalização em casos emergenciais, para atender demandas apontadas nos relatórios e vistorias de manutenção preventiva/preditiva/corretiva, ou por outro motivo definido pela Administração, como reformas/adaptações. São exemplos de casos emergenciais: alagamentos, infiltrações, ventanias, raios, danos elétricos, incêndio, chuvas torrenciais, rachaduras, que são eventos que podem causar dano ao prédio e que demandam atendimento imediato para que as áreas danificadas possam voltar a ser utilizadas. As recomendações para sanar desconformidades, para fazer manutenções corretivas ou para atender necessidades da administração (como melhorias, mudanças de leiaute em alas do prédio, reformas de Varas/Gabinestes, etc) também podem ensejar que a fiscalização utilize os serviços de engenharia sob demanda. Deste modo, a empresa poderá dar encaminhamento resolutivo a todas a essas demandas. Serviços de engenharia sob demanda são serviços que visam a corrigir falhas observadas em algum sistema (manutenção corretiva) ou a realizar alterações/melhorias por mera conveniência e oportunidade. Esses serviços são gerados a partir de demandas dos diversos usuários da Instituição, não fazendo parte do Plano de Manutenção Preventiva. Conforme definido no objeto desta contratação, reformas de ambientes fazem parte do escopo deste contrato, podendo ser executadas em qualquer um dos locais de execução dos serviços definidos no Termo de Referência.

Uma vez identificada a necessidade de serviços de engenharia sob demanda, após receber levantamento dos itens e quantitativos da CONTRATADA, a fiscalização verificará os itens e quantidades e enviará e-mail de solicitação à CONTRATADA com relação de serviços sob demanda a serem executados, detalhando os serviços e as quantidades, e a empresa contratada deverá atender a essa relação de serviços, **sendo vedada a utilização da equipe residente durante a jornada de trabalho contratada para esse fim.**

Cabe à CONTRATADA, considerando cada caso concreto de serviços demandados, definir o prazo máximo para a realização desse serviços, assim como prazo estimado para início da contagem desse prazo.

Para serviços cujo prazo de realização seja de até 30(trinta) dias, será realizada uma única medição após o término da execução. Para serviços com prazo de execução superior a 30(trinta) dias, será realizada medição mensal, além de uma final, caso a última não coincida com as mensais.

5.10.1. Composições não presentes nas bases

Uma vez identificada necessidade de um serviço de engenharia sob demanda que não conste em nenhuma das bases SINAPI/CPOS/ORSE, será adotado o seguinte procedimento:

- Adaptar uma composição de uma dessas bases, a que mais se assemelha ao novo serviço, alterando os insumos da composição que precisam ser adaptados. Ao incluir insumos novos, caso o insumo conste em base pública, o preço do insumo adotado será o valor do banco de preços correspondente, considerando-se a tabela da data de apresentação das propostas ou a tabela da data do último reajuste concedido.
- Caso o item não conste em base pública, a CONTRATADA irá pesquisar o preço do insumo para criar a composição adaptada e a CONTRATANTE fará pesquisa de preços do insumo (salvo se for item cujo preço de mercado possa ser obtido somente do fabricante específico) com o objetivo de confirmar se o preço dos insumos propostos pela contratada estão de acordo com o praticado no mercado, chegando-se, então, a um acordo sobre o preço dos insumos que formarão a composição adaptada.

- Sobre o valor da nova composição adaptada, incidirão o BDI e o desconto ofertados pela CONTRATADA na licitação na aba de serviços de engenharia sob demanda da planilha do pregão.

6. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES/EPI'S

6.1. Materiais e equipamentos

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização das manutenções preventivas e corretivas previstas no escopo do contrato.

Caso seja solicitado pelo fiscal técnico do contrato algum material ou equipamento que ainda não esteja disponível para uso nas dependências da Justiça Federal, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para disponibilizá-lo, a contar da data da solicitação feita pela fiscalização, sob pena de aplicação de penalidade prevista no contrato.

Serão considerados materiais todos os itens discriminados na planilha de custos e formação de preços, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizá-los durante toda a vigência do contrato, nas quantidades determinadas (estimadas pela área técnica considerando a utilização no ciclo de 12 (doze) meses).

Serão considerados equipamentos todos os itens discriminados na planilha de custos e formação de preços, sendo que a CONTRATADA deverá disponibilizá-los durante toda a vigência do contrato, nas quantidades determinadas (estimadas pela área técnica considerando a utilização no ciclo de 12 (doze) meses).

O valor a ser pago à CONTRATADA referente aos equipamentos corresponderá à sua depreciação, sendo que para o estabelecimento da taxa de depreciação foi considerada uma vida útil de 05 (cinco) e 10 (dez) anos.

As ferramentas de pequeno porte, necessárias à realização das manutenções preventivas e corretivas, deverão ser mantidas pela CONTRATADA em local determinado pela Justiça Federal.

A CONTRATADA somente poderá guardar nas instalações da Justiça Federal os materiais e equipamentos referentes à execução do contrato com a Justiça Federal de Blumenau. Caso ocorra a guarda de materiais e equipamentos estranhos ao contrato, não haverá nenhuma responsabilidade da CONTRATANTE sobre os mesmos, sendo permitida a sua retirada e descarte.

A responsabilidade pela manutenção e guarda dos materiais e equipamentos será da CONTRATADA.

Os materiais e equipamentos deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo provisoriamente substituídos por outros de igual eficiência quando for necessário repará-los.

Os equipamentos de segurança (EPI) devem ser fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com as Normas Técnicas NR-10, NR-18 e NR-35, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normativos vigentes.

6.1.1. <u>Orientações para o preenchimento da planilha de formação de preços</u>

Na aba "Insumos Diversos" da planilha de formação de preços, em relação à TABELA (Materiais comuns – todos os postos): orçar o preço de cada material discriminado na tabela, na quantidade determinada – os valores obtidos devem ser somados e o total será dividido por 12 (doze de meses do ano) e, em seguida, dividido pelo número de postos de trabalho do contrato, para então constar do campo “Materiais Comuns a todos os Postos – Total mensal estimado por posto de trabalho” do Quadro Resumo dessa planilha.

Na aba "Insumos Diversos" da planilha de formação de preços, em relação às TABELAS (Materiais Específicos – para cada posto de profissional): orçar o preço de cada material discriminado na tabela, na quantidade determinada – os valores obtidos devem ser somados e o total será dividido por 12 (doze - número de meses do ano), e, em seguida dividido pelo número de postos de trabalho previstos para cada atividade profissional, para então constar dos campos “Materiais Específicos” de cada atividade profissional do Quadro Resumo dessa planilha.

O valor final a ser considerado campo “Materiais” (Módulo 3) da planilha de custos e formação de preços referente ao posto de profissional será a soma dos Itens MATERIAIS COMUNS e

MATERIAIS ESPECÍFICOS DE CADA POSTO DE PROFISSIONAL, totalizado no Quadro Resumo da planilha de Insumos.

Na aba "Insumos Diversos" da planilha de formação de preços, em relação à TABELA (Equipamentos comuns para todos os postos): orçar o preço de cada equipamento discriminado na tabela, na quantidade determinada para cada equipamento, o valor orçado deverá ser dividido pelo número de anos de vida útil do equipamento, e o total obtido será dividido por 12 (doze - número de meses do ano) e, em seguida dividido pelo número de postos de trabalho do contrato, para então constar do campo “Equipamentos Comuns a todos os Postos – Total mensal estimado por posto de trabalho” do Quadro Resumo dessa planilha.

Na aba "Insumos Diversos" da planilha de formação de preços, em relação às TABELAS (Equipamentos específicos para cada posto de profissional): orçar o preço de cada equipamento discriminado na tabela, na quantidade determinada para cada equipamento. O valor orçado deverá ser dividido pelo número de anos de vida útil do equipamento, e o total obtido será dividido por 12 (doze - número de meses do ano) e, em seguida dividido pelo número de postos de trabalho previstos para cada atividade profissional, para então constar dos campos “Equipamentos Específicos” de cada atividade profissional do Quadro Resumo dessa planilha.

O valor final a ser considerado no campo “Equipamentos” (Módulo 3) da planilha de custos e formação de preços referente ao posto de profissional específico será a soma dos Itens EQUIPAMENTOS COMUNS e EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA POSTO DE PROFISSIONAL, totalizado no Quadro Resumo na aba de Insumos diversos da planilha.

6.2. Uniformes e EPIs

A CONTRATADA deverá fornecer, aos profissionais alocados nos postos de trabalho, 1 (um) crachá e 3 (três) conjuntos de uniforme por ano, sendo 2 (dois) conjuntos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, e 1 (um) conjunto de uniforme após 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega dos primeiros conjuntos, conforme a planilha de custos e formação de preços.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança e proteção aos profissionais, obedecendo a todas as recomendações relativas à segurança e à saúde do trabalho. O conjunto mínimo de equipamentos de proteção individual (EPI), com certificação INMETRO e certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho que deverá ser disponibilizado aos funcionários pela CONTRATADA consta na planilha de custos e formação de preços.

É função da CONTRATADA verificar periodicamente se há necessidade de substituição de algum EPI dos colaboradores, em virtude do uso contínuo nos serviços, e/ou inclusão de algum outro em razão de atualizações de normas e regras de segurança do trabalho.

Para a elaboração de sua planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá orçar o preço de cada uniforme e cada EPI discriminado nas tabelas da planilha referencial, na quantidade determinada – os valores obtidos devem ser somados e o total será dividido por 12 (doze meses - nº de meses do ano), para então constar do campo “Uniformes/EPI´s” (Módulo 3) da planilha de custos e formação de preços referente a cada posto de trabalho.

6.3. Situações esporádicas

Além dos equipamentos e materiais supramencionados, a CONTRATADA deverá disponibilizar provisoriamente, sem custo adicional para a Justiça Federal (tendo em vista o caráter eventual, esporádico) e sendo unicamente responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, qualquer equipamento/material que venha a ser necessário para uso eventual visando à realização dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, tais como:

- cadeirinhas;

- equipamentos de segurança - equipamentos completos, inclusive para trabalhos em alta, baixa tensão, e ambientes confinados (NR-33).

- roupa para eletricista antichama (classe de risco I e II);

- roupa para manobras antichama (classe de risco III e IV), incluindo capuz de proteção para eletricista contra arco elétrico;

- bloqueadores de circuitos elétricos (baixa e alta tensão);

- vara de manobra (classe 24 kV);

- detector de tensão (classe 24 kV);

- aterramento temporário (classes 1kV e 24 kV);

- alicate decapador de cabos até 240 mm²;

- alicate prensa cabos elétrico ou hidráulico com capacidade para cabos de até 240 mm²;

- analisador completo de energia (para rede elétrica trifásica), capacidade de registro de dados de uma semana;

- bastão de salvamento (classe 24 kV), conforme normas NR-10, NR-35 e NR-18 e demais normativos relacionados ao serviço emitidos pela ABNT;

- cinto de segurança para espaço confinado;

- respirador p/ atividade específica;

- trava-quedas e os respectivos acessórios;

- entre outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em caso de atraso ou falta dos funcionários sem a devida substituição, a CONTRATANTE poderá descontar da empresa CONTRATADA o valor correspondente da fatura mensal dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.2. No caso de execução imperfeita dos serviços, o fiscal técnico do contrato poderá exigir a reparação/desfazimento dos trabalhos, correndo a despesa por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, inclusive quanto ao ônus decorrente do material eventualmente fornecido pela CONTRATANTE.

7.3. A empresa CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previsto no instrumento contratual.

7.4. Os serviços contratados deverão ser prestados quando necessário e/ou nos termos determinados pela fiscal técnico.

7.5. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, uniformes, manuais, EPI, EPC, instrumentos, aparelhos e maquinários necessários à execução dos serviços compreendidos nas manutenções, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.6. A manutenção, conservação e guarda das ferramentas, uniformes, manuais, instrumentos, aparelhos e maquinários serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que mantenham limpos, livres e desobstruídos os lugares onde estiverem trabalhando, visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo:

a) **ao Manual de Operação da edificação;**
b) às normas da ABNT aplicáveis (como NBR 5410, NBR 14039, NBR 17048, NBR 5674, NBR 8160, NBR 17240);
c) às disposições legais da União, do estado e do município;
d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
e) às normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR-06, NR-10, NR-18, NR-20, NR-33, NR-35);
f) às normas e especificações constantes deste termo de referência.

7.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo fiscal técnico do contrato, relacionados com os serviços e materiais.

7.10. Quando for necessária a remoção de algum item componente da estrutura física do imóvel para conserto, a CONTRATADA deverá, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal técnico do contrato, desinstalá-lo, embalá-lo, transportá-lo e o reinstalar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.10.1. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a CONTRATADA será considerada fiel depositária do item desinstalado.

7.11. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho trajando uniformes completos e limpos, crachás identificativos e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor.

7.12. Não será permitido o acesso às dependências da Justiça Federal de profissionais não inclusos na relação, sem autorização prévia da fiscalização.

7.13. No caso em que a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

7.14. A empresa CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo fiscal técnico relacionados com os serviços, sistemas, equipamentos e materiais.

7.15. Os serviços deverão iniciar a partir da data descrita na ordem de serviço, emitida pelo fiscal técnico do contrato.

7.16. A fiscalização da Justiça Federal poderá, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, requisitar a substituição de qualquer um dos profissionais que prestam os serviços (incluindo profissionais de engenharia). O prazo para a substituição será definido em cada caso, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência da CONTRATADA.

7.16.1. Exclusivamente no caso de substituição descrito no item anterior (a pedido da CONTRATANTE), a contratada terá 30 dias para capacitar o(a) novo(a) colaborador(a) dentro das exigências contratuais referentes às normas NR-10, NR-35, etc (ou outras que venham a substituí-las), assim como demais normas pertinentes.

7.17. A CONTRATADA deverá promover a retirada do entulho dos serviços regulares executados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, após o término dos serviços.

7.18. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá providenciar, nos termos da Resolução CNJ 641 de 22 de setembro de 2025, a seguinte atualização aos profissionais:

> *IX – treinamento de empregados das empresas prestadoras de serviço, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para práticas de sustentabilidade, como redução de consumo de energia, água e resíduos, conforme normas ambientais;*

8. DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA

8.1. **Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos**, a CONTRATADA deverá entregar ao fiscal técnico do contrato a listagem dos empregados que prestarão os serviços, contendo nome completo, CPF, cargo ou função (conforme anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou cadastramento no sistema eSocial) e respectivo posto de trabalho.

8.1.1. Qualquer alteração referente à listagem de empregados (rescisões, férias e quaisquer substituições) deverá ser imediatamente comunicada ao fiscal técnico do contrato, com a emissão de carta de apresentação, a ser entregue pelo empregado substituto.

8.2. **No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início dos serviços** e quando da admissão de novo empregado (permanente, temporário ou eventual), a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico do contrato os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada pela CONTRATADA, ou, alternativamente, cadastramento inicial do vínculo e admissão/ingresso de trabalhador no sistema eSocial, contendo as seguintes informações: cargo, data de admissão, remuneração, jornada de trabalho e condições especiais, quando for o caso;

a1) As informações relacionadas ao cargo e à jornada de trabalho, quando não constantes dos documentos supracitados, poderão ser complementadas por meio do contrato de trabalho ou do registro do empregado;

b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional;

c) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade;

d) Certidão Judicial Criminal, emitida pela Justiça Federal, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

e) Certidão(ões) Judicial(is) Criminal(is), emitida(s) pelo(s) sistema(s) da Justiça Estadual do domicílio do empregado, dentro do prazo de validade.

8.2.1. A critério da CONTRATANTE, os documentos elencados nas alíneas "c", "d" e "e" poderão ser dispensados, se a investigação social prévia for realizada pela Seção Judiciária de Santa Catarina.

8.2.2. Caso os documentos não sejam apresentados, a CONTRATANTE poderá recusar a continuidade da prestação dos serviços pelo respectivo empregado e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas;

8.2.3. Os documentos serão encaminhados pelo fiscal técnico ao fiscal administrativo do contrato, para análise em conjunto com o restante da documentação trabalhista.

8.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal administrativo do contrato, **até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, através dos documentos abaixo relacionados, relativos ao mês da prestação dos serviços:

a) Guias e relatórios detalhados do FGTS Digital e DCTFWeb, com seus respectivos comprovantes de recolhimento;

b) Folha de pagamento analítica, da qual conste como tomador a CONTRATANTE, bem como os contracheques assinados pelos empregados ou os respectivos comprovantes de depósitos bancários;

c) Comprovantes de entrega de auxílio-alimentação e vale-transporte, aviso e recibo de férias e recibos de pagamento de décimo terceiro salário (quando for o caso).

d) Registro do ponto.

e) Apresentar a documentação prevista no artigo 13 da IN SEGES/MGI n. 147/2026 para fins de pagamento do benefício do reembolso-creche.

8.3.1. Os documentos deverão estar individualizados conforme a relação de empregados, constando como tomadora dos serviços a Justiça Federal de Santa Catarina.

8.3.1.1. No caso de substituição temporária ou eventual, o nome do empregado substituto poderá constar de Guia do FGTS Digital (GFD) e/ou de folha de pagamento analítica no(a) qual a tomadora de serviços seja pessoa jurídica diferente da Justiça Federal de Santa Catarina.

8.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente os extratos da conta do INSS e do FGTS do empregado;

8.4. A CONTRATADA deverá encaminhar ao fiscal administrativo do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, a seguinte documentação adicional:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), acompanhado de Termo de Quitação de Rescisão de Contrato de Trabalho, nos termos da Portaria 1.057/2012 - M.T.E;

b) Anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou, alternativamente, o registro de desligamento de trabalhador no sistema eSocial;

c) Documento que comprove a concessão de Aviso Prévio, trabalhado ou indenizado, seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício;

e) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRRF), de que conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador - contratado por prazo indeterminado - for dispensado sem justa causa, bem como o comprovante de pagamento da respectiva multa;

e.1) Apresentar os extratos de depósitos efetuados nas contas vinculadas do FGTS de cada empregado dispensado.

f) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) demissional.

8.4.1. Caso não haja demissão, a CONTRATADA deverá apresentar, no mesmo prazo, documentação que comprove a alocação do empregado em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.5. A CONTRATADA deverá, ainda:

8.6. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para o empregado;

8.7. Oferecer todos os meios necessários ao seu empregado para obtenção de extrato de recolhimento das contribuições sociais sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

8.8. Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.

8.9. Toda a documentação trabalhista deverá ser apresentada pela CONTRATADA preferencialmente por e-mail, em formato nato-digital ou cópia digitalizada dos documentos físicos, tendo em vista a utilização do processo administrativo eletrônico pela CONTRATANTE.

8.10. A Contratada deverá comprovar capital social integralizado compatível com o número de empregados na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e do RE 1298647 (Tema 1118) do STF, mantendo-o durante toda a execução do contratação.

8.10.1. Esta comprovação ficará dispensada quando for constatado que o capital social integralizado é igual ou superior a R$ 250.000,00, com base nos documentos apresentados para fins de habilitação econômico-financeira.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos relativos ao contrato serão realizados em periodicidade mensal. A nota fiscal mensal deverá ser encaminhada à fiscalização para análise e posterior atesto.

9.2. Relativamente à equipe residente, o valor a ser pago mensalmente corresponde ao valor de cada posto residente de trabalho.

9.3. Relativamente à visita técnica periódica e/ou sob demanda, o valor a ser pago corresponde ao número de horas de serviço efetivamente prestado no mês de realização da(s) visita(s), multiplicado pelo valor da hora, conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela CONTRATADA na licitação.

9.4. Relativamente aos serviços pontuais ou periódicos (conforme item 5.8), os valores a serem pagos, somente nos meses em que forem realizados quaisquer serviços, correspondem ao valor unitário de cada serviço, conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela CONTRATADA na licitação, associado à quantidade realizada. O valor correspondente a estes serviços foi incluído no “preço mensal total estimado” apenas para fins de comparação entre as propostas das licitantes.

9.5. Relativamente aos fornecimentos sob demanda, (conforme item 5.9), os valores a serem pagos, somente nos meses em que forem realizados quaisquer fornecimentos, correspondem ao valor unitário de cada fornecimento, conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela CONTRATADA na licitação. O valor anual estimado correspondente a estes fornecimentos foi incluído no “preço mensal total estimado” apenas para fins de comparação entre as propostas das licitantes. Se forem fornecidos itens que não constem na lista exemplificativa da planilha, serão pagos de acordo com os valores ajustados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme definido no item 5.9.

9.6. Relativamente aos serviços de engenharia sob demanda, (conforme item 5.10), os valores a serem pagos, somente nos meses em que forem realizados quaisquer serviços desse tipo, correspondem ao valor de cada serviço, conforme explicado no item 5.10, incidente o desconto e o BDI apresentados pela

CONTRATADA na licitação. O valor anual estimado em correspondente a estes serviços sob demanda foi incluído no "preço mensal total estimado" apenas para fins de comparação entre as propostas das licitantes.

9.7. Relativamente a chamado(s) de atendimento emergencial/não emergencial, o valor a ser pago corresponde ao número de horas de serviço efetivamente prestado no mês de realização do(s) chamado(s), multiplicado pelo valor da hora, conforme planilha de custos e formação de preços apresentada pela CONTRATADA na licitação.

9.8. O benefício de reembolso-creche previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto n. 12.174/2024 será devido e pago na forma do Decreto e da IN SEGES/MGI n. 147/2026.

9.8.1. Na composição da planilha de custos, foi promovido o provisionamento do benefício relativos ao reembolso-creche (instituído pelo Decreto nº 12.174/2024), considerado como custo mínimo relevante (IN Seges/MGI n. 147/2026), considerado como 20% de incidência - R$ 105,33 (cento e cinco reais e trinta e três centavos) por posto.

9.8.2. Essa estimativa tem natureza de provisão. O pagamento mensal, por sua vez, limita-se ao valor efetivamente desembolsado e comprovado pela contratada.

9.9. As cláusulas relativas às condições de pagamento estão detalhadas na minuta de contrato, parte integrante do edital convocatório.

10. DA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização técnica será exercida por Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Blumenau.

10.2. A fiscalização administrativa será exercida pelo Núcleo de Governança, Planejamento, e Fiscalização de contratos.

10.3. A gestão será exercida pela Direção da Divisão de Apoio Operacional.

10.4. Elaboração das exigências pertinentes à parte trabalhista (requisitos neste documento, detalhamento dos postos na planilha, definição e enquadramento da CCT orientativa): Ivanir Antônio da Cás/Charles do Amaral.

10.5. Elaboração do termo de referência: Eduardo Gazola/Rodrigo Nilson. Revisão: Charles do Amaral

10.6. Realização da pesquisa de preços dos materiais e ferramentas da planilha: Sheila Mayer.

11. CÓDIGO COMPRASNET

Código Comprasnet: 1627

Natureza do serviço - Comum de engenharia

ANEXO A - Manutenções: Descrição básica de sistemas e relação mínima de serviços, periodicidade e requisitos mínimos - doc. 8287180

ANEXO B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR - doc. 8430097

ANEXO C - PROJETOS DA EDIFICAÇÃO - doc. 8430585

Em razão de situações de execução de obra, os projetos podem conter pequenos desvios/diferenças em relação ao executado, pois durante a elaboração deste planejamento a edificação ainda estava em fase final de construção/execução.

É de responsabilidade da empresa realizar visita técnica antes do pregão, caso tenha alguma dúvida a respeito da edificação e de suas instalações. Não serão aceitas reclamações em relação a projetos que possam conter diferenças em relação ao que foi executado.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GAZOLA**, **Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação**, em 28/10/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **8665250** e o código CRC **4AE63371**.

Criado por cda06, versão 13 por gaz00 em 28/10/2026 16:04:21.